SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 31 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – RETIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM/GRANPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – RETIFICAÇÃO

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 4 à ata de registro de preços número 39/2017, pregão eletrônico 2/2017. **Compromissária:** Dimaster Comercio de Prod. Hosp. LTDA. **Objeto:** trata-se de troca de marca dos itens 0037 Anlodipino 5 MG, 0295 Sulfametoxazol + Trimetropina Suspensão, 0070 Cetoconazol 2% Shampoo Frasco 100 Ml cx c/ 50fr. e não reequilíbrio econômico-financeiro. **Vigência:** a partir desta publicação. **Data:** 29/10/2018. **Processo administrativo:** 116/2018.

Porto Alegre, 29 de Outubro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:05AC3BE3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM/GRANPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 1 à ata de registro de preços número 16/2018, pregão eletrônico 2/2018. **Compromissária:** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 0340 – Luva de procedimento tamanho PP **Vigência:** a partir desta publicação. **Data:** 29/10/2018. **Processo administrativo:** 130/2018.

Porto Alegre, 29 de Outubro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:2F3D41AF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM/GRANPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 1 à ata de registro de preços número 015/2018, pregão eletrônico 2/2018. **Compromissária:** PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 0390 – Pinça Anatômica dente de rato 12 CM, 0393 – Pinça Backaus 13 cm reta. **Vigência:** a partir desta publicação. **Data:** 29/10/2018. **Processo administrativo:** 128/2018.

Porto Alegre, 29 de Outubro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/ GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:45951929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 149/2018

Certifico que foi realizado no dia 30/10/2018 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 149/2018: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2017. Contratado: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 17.472.278/0001-64.**Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 186/2017, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 30/10/2018 até 04/12/2018. Conforme processo Pregão Eletrônico n° 002/2017.

SANANDUVA, em 30 de outubro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:67757695

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 150/2018

Certifico que foi realizado no dia 30/10/2018 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 150/2018: 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2017. Contratado: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n° 20.590.555/0001-48.**Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 166/2017, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 30/10/2018 até 04/12/2018. Conforme processo Pregão Eletrônico n° 002/2017.

SANANDUVA, em 30 de outubro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:EF3A9730

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 151/2018

Certifico que foi realizado no dia 30/10/2018 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 151/2018: 3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2017. Contratado: **ILG COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 20.657.155/0001-02.**Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 187/2017, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 30/10/2018 até 04/12/2018. Conforme processo Pregão Eletrônico n° 002/2017.

SANANDUVA, em 30 de outubro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:ABCABEDA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR N° 152/2018

Certifico que foi realizado no dia 30/10/2018 o seguinte Contrato de Fornecimento, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Fornecimento n° 152/2018. Contratado: **Andressa Ambros de Oliveira 01548954071, inscrito no CNPJ n° 30.054.129/0001-43.**O presente contrato tem por objeto **à aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n° 823545/2015/MDA/CAIXA e Processo nº 2617.1028117-67/2015, **objetivando a execução de ações relativas ao programa nacional de desenvolvimento sustentável de territórios rurais.** Valor total do contrato R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais). Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 30 de outubro de 2018.

SANANDUVA, em 30 de outubro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:F4149FD3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR N° 153/2018

Certifico que foi realizado no dia 30/10/2018 o seguinte Contrato de Fornecimento, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Fornecimento n° 153/2018. Contratado: **Clair Jose Pez - ME, inscrito no CNPJ n° 27.951.504/0001-43.**O presente contrato tem por objeto **à aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n° 823545/2015/MDA/CAIXA e Processo nº 2617.1028117-67/2015, **objetivando a execução de ações relativas ao programa nacional de desenvolvimento sustentável de territórios rurais.** Valor total do contrato R$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais). Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 30 de outubro de 2018.

SANANDUVA, em 30 de outubro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:E99AE359

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR N° 154/2018

Certifico que foi realizado no dia 30/10/2018 o seguinte Contrato de Fornecimento, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Fornecimento n° 154/2018. Contratado: **R2 Comércio de Móveis Ltda - EPP, inscrito no CNPJ n° 14.073.816/0001-50.**O presente contrato tem por objeto **à aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n° 823545/2015/MDA/CAIXA e Processo nº 2617.1028117-67/2015, **objetivando a execução de ações relativas ao programa nacional de desenvolvimento sustentável de territórios rurais.** Valor total do contrato R$ 29.095,00 (vinte e nove mil com noventa e cinco reais). Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 30 de outubro de 2018.

SANANDUVA, em 30 de outubro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:BEF33F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2018.

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o extrato do 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2018, publicado no dia 29 de outubro de 2018 nos termos abaixo:

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2018.
Data: 14.02.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **AURI P GRIEBLER – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 95.103.107/0001-71. Objeto: SUPRESSÃO de R$ 3.368,84 (três mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), do valor do Contrato que corresponde a 8,15% das quantias licitadas de gêneros alimentícios e embalagens plásticas, para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no contrato nº 029/2018 de 14 de fevereiro de 2018. Data: 26.10.2018.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2018.
Data: 14.02.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **AURI P GRIEBLER – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 95.103.107/0001-71. Objeto: SUPRESSÃO de R$ 3.368,84 (três mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), do valor do Contrato que corresponde a 8,15% das quantias licitadas de gêneros alimentícios, para alimentação escolar das escolas municipais e filantrópicas do Município de Alegria. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no contrato nº 029/2018 de 14 de fevereiro de 2018. Data: 30.10.2018.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:87880836

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2018

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2018. Data: 14.02.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **GABRIELA GIACOMELLI KAIBER – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.823.404/0002-07. Objeto: SUPRESSÃO de R$ 1.495,46 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), do valor do Contrato que corresponde a 3,25% das quantias licitadas de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das Escolas Municipais e Filantrópicas, do Município de Alegria. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no contrato nº 030/2018 de 14 de fevereiro de 2018. Data: 30.10.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6C2467C9

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 150/2018

CONTRATO Nº 150/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – fornecimento de um veículo novo para o Município de Alegria-RS, o qual será cedido, através de termo de cooperação ao Conselho Pró-Segurança Pública do Município de Alegria, CNPJ 92.466.434/0001-85, para uso da Brigada Militar local para os serviços de segurança pública no Município, conforme Lei Municipal nº1.197/2018. Pregão Presencial nº 033/2018. Vigência: Será a partir da sua assinatura com término em 20.12.2018. Valor Total R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais). **Contratada ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.038/0001-80 Data: 30.10.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:1B859BF6

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 151/2018

CONTRATO Nº 151/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – objeto contratação de empresa para construção de uma rampa coberta em estrutura metálica que interligará a Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati e a Quadra Poliesportiva, com área de 70,60 m2, localizada na Quadra nº 44, Lote nº 05, na Rua São Miguel nesta cidade de Alegria-RS, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, constantes no ANEXO I do Edital. Pregão Presencial nº 034/2018. Vigência: 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura. Valor Total R$ 22.040,31(vinte e dois mil com quarenta reais e trinta e um centavos). **Contratada CONSTRUTORA ROGOVSKI LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 30.018.571/0001-14 Data: 30.10.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:CD3ECE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 076/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LEANDRO SILVEIRA BERGAMIN 97490415004. **Objeto:** Resta aditivada a carga horária semanal de prestação de serviço de instrução (aulas) de dança gaúcha, objeto do Contrato nº 076/2017, em 01 (uma) hora semanal, além das anteriormente contratadas. **Pagamento:** A contratada receberá o valor mensal de R$337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$2.137,50 (dois mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 080.01.02.05/2017 e Pregão 22/2017. **Prazo:** 01/11/1018 a 10/05/2018.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de outubro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:090F7B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2335/2018

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Desconstituir a Portaria Municipal nº 0322/2008 que concede a **Maria Inês Peixoto**, matrícula 2007103216, averbação de tempo de serviço, visto que a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS será devolvida à servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:397EF131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS OUTUBRO / 2018

RP 012/2018 A, Pregão Eletrônico 011/2018, Objeto: Objeto: aquisição de móveis hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda ME

Os valores são conforme descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UN.
01	**Mesa Mayo**: Estrutura tubular de 1", haste de 5/8", totalmente em inox, altura regulável por meio de fixador, mínimo 930mm e máxima 1.200mm, base triangular, dotada de rodízios. Dimensões aproximadas da bandeja: 350 x 520mm. **Marca: Conkast, Modelo CNK 1022**	Un.	23	R$ 296,00

Alvorada, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:AC07B577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS OUTUBRO / 2018

RP 044/2018 A, Pregão Eletrônico 051/2018, Objeto: aquisição futura e parcelada de barras de ferro, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: Cirleu S Duarte Eireli

Os valores são conforme descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.
1	BARRA DE FERRO 4.2MM	BRR	1000	R$ 6,37
2	BARRA DE FERRO 5/16 8MM	BRR	1500	R$ 22,97
3	BARRA DE FERRO 3/8 10MM	BRR	500	R$ 34,80

Alvorada, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:9B6956FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ OUTUBRO DE 2018

Termo Aditivo 041/2017 C- A, Pregão Eletrônico 058/2017, O termo aditivo tem por objeto TROCA DE MARCA, solicitada pela empresa contratada em 05 de outubro de 2018, do Item 03 – Aquecedor à óleo elétrico 220V da marca Ventisol para a marca Enxuta, modelo AOX 102 da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 03/05/2018

Contratada: Blue Informática Ltda. – ME

Alvorada, 31 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:AFA550C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ OUTUBRO DE 2018

Termo Aditivo 041/2018 C- A, Pregão Eletrônico 058/2017, O termo aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, do dia 24 de outubro de 2018 até o dia 23 de novembro de 2018.

Acrescenta-se R$ 14.419,33 (catorze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos), ou seja, 21,03% ao valor contratual, Cláusula Terceira – Do Preço, referente à inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária originária.

Contratada: JMF Engenharia e Construções Eireli

Alvorada, 31 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:AEC55445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2361/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2361/2018

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 32.300/17, que determina a aplicação de Advertência ao servidor. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.
.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E55F455F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2405/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2405/2018

OBJETO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora e empregada pública por infringências aos artigos 128, *caput*, incisos I, III e VII, artigo 129, *caput* e artigo 133 *caput* todos da Lei Municipal nº 730/94 e infração ao artigo 482, incisos "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
NOMEAR Comissão Processante, conforme prevê o artigo 163, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, designando os servidores Paulo Damião Araujo Nora, matrícula 2005.102.543, Gabriel Almeida, matrícula 2013.107.156 e Virgínia Schulz Wurdig, matrícula 1992.001.183, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94.

DATA: 26 de setembro de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:68E146DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2402

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2402/2018

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.355/18, que determina a absolvição do servidor. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2018.
.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:38183AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO A CONTRATO/ OUTUBRO DE 2018

Termo Aditivo 033/2018 A, Tomada de Preços 014/2018, acrescenta-se R$ 17.600,40 (dezessete mil, seiscentos reais e quarenta centavos), ou seja, 18,34% ao valor contratual, Cláusula Terceira – Do Preço, item 3.1, referente a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária.

Contratada: Gomes e Ferreira Engenharia Ltda - ME

Alvorada, 31 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:09FD7B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificada a empresa denominada **DROGARIA MAIS ECONÔMICA** inscrita no CNPJ sob o nº 94.296.175/0167-20 de que na data do dia 24/08/2018 foi julgado procedente O Auto de Infração nº 064/2018, processo nº 20.945/18 e aplicadas às penalidades de Multa Leve em Reincidência e Interdição Parcial (suspensão da venda de medicamentos controlados), ficando a mesma ciente de que terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 30, caput da lei Federal n° 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária pelo e-mail alvoradavisa@gmail.com, em arquivo PDF assinado pelo representante legal, ou impressa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:FAD75D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1075

17/10/2018- Portaria n°1075/2018- Cessar Efeito da Portaria n°143/2017, que designou o servidor ROGERIO DA SILVA RONZONI, matrícula n° 1914, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor - FG:3, conforme 44 a 52 da Lei 2.138/2002 da Lei 3.427/2011, a contar de 30 de setembro de 2018.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:261B81C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1076

17/10/2018- Portaria n° 1076/2018- Designa o servidor ROGÉRIO DA SILVA RONZONI, matrícula n° 1914, para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Equipe FG:4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:D4E9D4F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1073

17/10/2018- Portaria n° 1073/2018- Convoca a servidora ADRIANA ALONSO LOPES GAVIÃO em férias, matrícula n°114, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:D19390DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1072

17/10/2018- Portaria n° 1072/2018- Convoca a servidor ANTONIO ARCELI DA SILVA BORGES em férias, matrícula n°3340, para o efetivo exercício de sua função, a contar de18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:B5061C0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1079

17/10/2018- Portaria n°1079/2018- Convoca, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período de 16 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, para a Professora IRENE MACHADO DA SILVA, matrícula n° 1287, em exercício na EMEF Anita Garibaldi, no turno da tarde, para 20 horas semanais- Desdobramento atuar na mesma escola.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:4549514A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1074

17/10/2018- Portaria n° 1074/2018- Nomeia, PAMELA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 3669, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:D47A04E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2018
O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PRODUTOS NOTÁVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.984.886/0001-67, com sede na Av. Rio Branco, 535, sala B, bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP : 95.010 - 060, neste ato representada pelo Sra. **ALINE FERNANDA ZILLI,** inscrita no CPF n° 005.088.040 – 35, domiciliado na Rua Luiz Covolan, 2820, bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias do Sul - RS, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n° 12/2018, tem por justo o avençado, o primeiro aditivo, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, considerando que a fiscal do contrato Sra. da Coordenadora Pedagógica Camila Mariane Müller Vieira está afastada de suas funções, a fiscalização do presente contrato será exercido pela Assessora Pedagógica Kátia Dahlem.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 88/2018.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunha, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 26 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Produtos Notáveis Empresa de Teatro LTDA
CNPJ nº 08.984.886/0001-67
Contratada
CARLOS ABREU
CPF Nº 611.061.780 – 68
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:7BEB34CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VILMAR ZIMMERMANN, COMUNICA E DETERMINA O REINÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 111/2017**, firmado com a **Empresa G-BONAFE-EPP**, após a realização de Laudo de Sondagem SPT e consequente adequações no Projeto Técnico da Obra.

Desta forma, fica a **Empresa G-BONAFE-EPP, ciente do seu dever de reinício da execução do objeto do Contrato nº 111/2017, a contar de 30/10/2018.**

Augusto Pestana, 30 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:77B712AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2017

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2017

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G-BONAFE-EPP, com sede na Rua Vitor Zancan, nº 848, na cidade de Palmitinho-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 18.900.525/0001-49, representada neste ato pelo Sr. VARLEI BONAFE, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 422.306.160-72, RG Nº 5029176954, domiciliado na Rua Hermenegildo Trichês nº 70, centro de Palmitinho-RS, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 111/2017 e constante do Processo Administrativo nº 1143/2017, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 003/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade retificar no Termo de Suspensão de Execução Contratual quanto à data da Suspensão, onde consta: 21 de fevereiro de 2018 ou 21/02/2018, leia-se: 16 de fevereiro de 2018 ou 16/02/2018; Onde consta: Processo Administrativo n° 7509/2017 e Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n° 007/2017, leia-se respectivamente: 1143/2017 e 008/2017; bem como retificar o prazo de suspensão do Contrato, que é por prazo indeterminado e não como consta no Termo de Suspensão.
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 30 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal (Contratante)

G-bonafe-EPP
Cnpj Nº 18.900.525/0001-49 (Contratada)
VARLEI BONAFÉ
CPF nº 422.306.160-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF n°

2)_____
CPF nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:0054A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
3° ADITIVO AO CONNTRATO N° 111/2017

3° ADITIVO AO CONNTRATO N° 111/2017

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G-BONAFE-EPP, com sede na Rua Vitor Zancan, nº 848, na cidade de Palmitinho-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 18.900.525/0001-49, representada neste ato pelo Sr. VARLEI BONAFE, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 422.306.160-72, RG Nº 5029176954, domiciliado na Rua Hermenegildo Trichês nº 70, centro de Palmitinho-RS, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 111/2017 e constante do Processo Administrativo nº 1143/2017, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 003/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por finalidade alterar o prazo da obra conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 111/2017, em função da necessidade de adequações no Projeto Técnico da Obra, ocasionado por fatos imprevisíveis encontrados durante a execução da obra, estranho à vontade das partes, pois foi encontrado laje em nível mais superficial do que deveriam ser as estacas, conforme Laudo de Sondagem SPT e consequente necessidade de adequações no Projeto Técnico da Obra. Serão acresci dos 60 (sessenta) dias, de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato nº 111/2017, passando o prazo para a conclusão da obra ser de 150 (cento e cinquenta) dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 30 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal (Contratante)

G-bonafe-EPP
CNPJ Nº 18.900.525/0001-49 (Contratada)
VARLEI BONAFÉ
CPF nº 422.306.160-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF nº

2)_____
CPF nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:2A006ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de Novembro de 2018 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "Menor Preço por Item" tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS E EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CASTRO ALVES.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 30 de Outubro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:C10D1D3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Procede a chamada para inscrições, matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as Leis Federais 9.394/96, 11.114/2005 e 12.796/2013, torna público que:

Art. 1º As inscrições, matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão realizadas nos períodos determinados e destina-se ao agendamento e preenchimento de vagas para o ano letivo de 2019, constante no anexo I deste edital.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oferta aos pais e/ou responsáveis o período de inscrições, matrículas e rematrículas para a Educação Infantil – creche e pré-escola e para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O período de inscrições e matrículas inicia em 05 de novembro e vai até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

§3º O período de rematrículas será de 10 a 28 de dezembro de 2018 nas Escolas Municipais.

§4º De acordo com a legislação em vigor as crianças de zero a 3 anos e 11 meses frequentarão a creche e obrigatoriamente as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses até 31 de março do ano letivo frequentarão a pré-escola.

§5º De acordo com a Legislação em vigor a criança a ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental deverá possuir 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a que se destina a matrícula.

§6º Neste período estão abertas as inscrições para matrículas novas no 5º e 6º ano do Ensino Fundamental para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira.

§7º As rematrículas são automáticas, porém faz se necessário assinatura dos pais ou responsáveis e atualização do cadastro do aluno na Escola.

Art 2º O preenchimento das vagas será mediante ordem de chegada dos pais ou responsáveis, conforme tabela em anexo.

Art 3º Documentos necessária para as inscrições e matrículas:

§1º Da documentação da criança: toda documentação legal deverá ser apresentada original (Carteira de vacinação, Cartão SUS, Certidão de Nascimento, Carteira de identidade e CPF);

§2º Da documentação dos Pais e/ou Responsáveis: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço;

§3º Em caso de Adoção deverá ser apresentada a Declaração de Guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude ou em caso de Guarda Provisória, uma Procuração Judicial autorizando a guarda;

§4º Somente os responsáveis legais poderão realizar a matrícula das crianças;

§5º A matrícula somente será efetivada com a documentação completa e o preenchimento do formulário de matrícula.

§6º No caso de matrículas e ou rematrículas para a Educação Infantil – Creche as mesmas somente serão efetivadas mediante comprovação de residência dos pais ou responsáveis no Município.
§7º Para as rematrículas a documentação citada deve ser atualizada na escola.

§8º As transferências entre os estabelecimentos de ensino das redes Municipal e Estadual somente ocorrerão a partir de 02 janeiro de 2019.

Art 4º Disposições Gerais.

§1º As informações nas declarações dos Pais e ou responsáveis são de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas respondem à legislação vigente;

§2º Os pais e ou responsáveis deverão informar no ato da matrícula ou rematrículas e atualizar sempre que necessário as informações referentes a problemas de saúde, medicações e restrições;

§3º É obrigatória a matrícula para crianças a partir de 04 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2018, conforme a lei 12.796/2013.

Art. 5º Serão responsabilizados na forma da Lei, pais ou responsáveis que tiverem crianças em idade escolar e que não atenderem ao chamado do presente edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 01 de novembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

ANEXO I

Período	Situação	Local
05/11/2018 a 21/12/2018	Matrículas novas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
05/11/2018 a 21/12/2018	Inscrições para o 5º e 6º ano do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
10/12/2018 a 28 /12/2018	Rematrículas	· Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire · Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira · Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos · Escola Municipal de Ensino Fundamental Dorval Porto Cardoso
02/01/2019 a 18/01/2019	Confirmação das matrículas novas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
A partir de 02 de Janeiro de 2019	Transferências entre estabelecimentos das redes Municipal e Estadual	

Disposição das vagas

Nº	Estabelecimento de Ensino	Quantidade de vagas	Turno
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira – 5º ano	25	Manhã
		25	Tarde
02	Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira – 6º ano	25	Manhã
		25	Tarde
03	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dorval Porto Cardoso	25	Tarde
04	Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire	25	Tarde
05	Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	50	Integral Tarde
06	Escola Municipal de Educação Infantil Libório Moreira de Lima	60	Tarde
07	Escola Municipal de Ensino Fundamental Plínio Basso	80	Tarde

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:495EEFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2018

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Srta. **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.103 de 09 de janeiro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 027.743.160/30, RG nº 3104340256, residente e domiciliada na Rua Antonio Almeida, n° 74, Bairro Expedicionário, Soledade (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Professor Municipal - Educação Infantil, Padrão "02" (dois), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.103 de 09 de janeiro de 2018, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 849,48 (oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 701 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato será **de 16 de outubro a 21 de dezembro de 2018**, período em que se encerra o ano letivo, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 16 de outubro de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:74EADE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 153, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNAR servidor para desenvolver suas atividades de Enfermeiro – Padrão 14, junto ao ESF Rural I.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor público municipal **MARCOS ROGERIO NOWACZYK,** enfermeiro, matrícula funcional n° 903, para exercer as atribuições do seu cargo, junto ao ESF RURAL I, a contar de 01 de novembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Revoga a Portaria 081 de 05 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de outubro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C1079276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 154, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia a Servidora Pública Municipal Débora Santos Machado Coordenadora de Vigilância em Saúde.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora pública municipal **DEBORA SANTOS MACHADO,** enfermeira, matrícula funcional n° 1401, Coordenadora de Vigilância em Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de outubro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:59323E94

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018, Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados na área de informática para implantação, conversão, manutenção, treinamento, suporte técnico, acompanhamento permanente, gestão de demandas e aferição de usabilidade de software para sistema integrado de gestão pública . O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 13/11/2018 ás 09:00horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados

na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 30 de outubro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8BA9B4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL N.º 007/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL – RS, torna público que será realizada uma Audiência Pública no dia **06 de novembro de 2018, às 17h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Sul – RS, para Discussão e Avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, em cumprimento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Boa Vista do Sul, 17 de outubro de 2018.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Morgana Zarpelon
Código Identificador:1C68E999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 47.605/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor DANIEL JOVANI CONSTANTE, matrícula nº 9541, titular do cargo de Motorista, lotado na secretaria Municipal de Administração.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EF20787B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.606/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

RETIFICA PORTARIA Nº 47.248, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 47.248, de 18/09/2018, que alterou a Classe da servidora IVANA BLOS, por um equívoco da Classe B para a Classe C, sendo que o correto seria da Classe C para a Classe D,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 47.248, de 18/09/2018, que alterou a Classe da servidora IVANA BLOS, matrícula nº 4992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º. Alterar a Classe da servidora IVANA BLOS, matrícula nº 4992, titular do cargo de Psicólogo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2018.*

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2018."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F7C31A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.607/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ANULA PORTARIA Nº 47.239, DE 18/09/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o documento emitido pela COMPAQ, datado de 23 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 47.239, de 18 de setembro de 2018, que alterou a Classe da servidora MARIA CRISTINA GRAFF TOMAZELLI, matrícula nº 7811, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2016.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6B1AAE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.608/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA, ASSESSOR DE SECRETARIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a servidora KESIA FRANCIELE DA ROSA DA SILVA, matrícula nº 8885, titular do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DAB270EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.609/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora FABIANA DA COSTA VARNIER, matrícula nº 10098, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 13 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:62AB36B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.610/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora VANIA NILSSON, matrícula nº 6327, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 10 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D60CEB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.611/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora EVA MAITE MACHADO DA SILVA, matrícula nº 9482, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 06 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2018 a 25 de novembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:88157025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.612/2018, DE 25 OUTUBRO DE 2018.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora SIMONE CHIKA, matrícula nº 9594, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 13 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DB9AB4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.613/2018, DE 25 OUTUBRO DE 2018.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora MELISSA LIU ELLWANGER, matrícula nº 3342, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 06 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2018 a 25 de novembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C9067FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.614/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009,

R E S O L V E:

I - Reduzir a carga horária da convocação da Professora ELIZIANA SANDRA ZAMBONI, matrícula nº 10019, com carga horária semanal de 20 horas, convocada para exercer docência em regime suplementar de 04 horas semanais através da Portaria nº 45.733/2018, de 14 de fevereiro de 2018, em 03 horas semanais, totalizando 01 hora semanal, a partir de 16 de outubro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:188203C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.615/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA MÉDICO PARA O REGIME DE SOBREAVISO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o Médico ILSON ABREU GOMES, matrícula nº 3482, para o Regime de Sobreaviso, conforme os termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014, no período de 22 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018, em virtude de gozo de férias do titular.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 22 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B97D019D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.616/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

R E S O L V E:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora ROSAURA CELINA BARBIERI, matrícula nº 4695, titular do cargo de Cirurgião Dentista, passando de 20 horas semanais para 36 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 1º de novembro a 31 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:719EACBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.575, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de novembro de 2018, é fixado em R$ 3,7323 nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:621CF42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 001/18 – tipo menor preço por item para fornecimento de óleo diesel S500 comum, para abastecimento do tanque do Centro Aquático Francisco Frederico Nantes do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal.

Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:654EBC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação Pregão Presencial nº 31/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que foi **RETIFICADA** a descrição do **Item 1.1 do Termo de Referência ANEXO I** do presente edital, fixando nova data para recebimento de propostas e documentos para **Aquisição de Servidor de Dados,** sendo às **09h00min**, do dia **13 de novembro de 2018**. Cópia do Edital e Retificação poderá ser obtida pelo site www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (051) 3758-1120 ou (051) 3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:63D8FA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 13 do mês de Novembro do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Contratação de empresa para fornecimento de Escavadeira Hidraúlica, referente Contrato de Repasse Nº 1061.221-87/Caixa, Convênio Nº 877302/2018/Mapa, Siconv Nº 056285/2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital completo e mais informações no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:86683264

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Cursos profissionalizantes: Técnicas de artesanato com materiais recicláveis; Preparando-se para o Primeiro Emprego.
VALOR: R$ 6.050,00.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC AR/RS
CNPJ: 03.422.707/0033-61

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:15206B0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Cursos profissionalizantes: Técnicas Básicas de Instalador Elétrico; Técnicas Básicas de Confeiteiro.

VALOR: R$ 15.800,00.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC AR/RS
CNPJ: 03.422.707/0033-61

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:975F2EC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de máquina de cortar grama e soprador.
VALOR: R$ 2.379,00.
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ: 04.415.928/0142-29.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:4BC1A4C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Palestra Show de Mágica para comemoração ao dia das crianças promovido pela Sthas.
VALOR: R$ 1.800,00.
CONTRATADA: EGIDE TEREZINHA ANGST
CNPJ: 30.927.092/0001-10.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:545D6FFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de lona e acessórios visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade.
VALOR: R$ 4.272,00.
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA DOIS AMIGOS LTDA ME
CNPJ: 02.626.735/0001-50.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:3D51936A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Conserto Trator MF 4291.
VALOR: R$ 3.081,00.
CONTRATADA: MATEUS ROGERIO CARDOSO CAURE
CNPJ:23.665.553/0001-69.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:EFDF1FAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de material para o CRAS.
VALOR: R$ 2.976,00.
CONTRATADA: FABIO JUNIOR DA SILVA
CNPJ: 30.928.119/0001-90.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:C23B5FA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças para caminhão IHK 6672, lotado na Secretaria de Agricultura, setor da Patrulha Agrícola.
VALOR: R$ 4.500,00.
CONTRATADA: ADILSON LUIZ LORENZON
CNPJ: 25.027.874/0001-63.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:34E097F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Aquisição de material de construção.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 50/2018/ Processo Licitatório nº 160/2018
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: AGROWEL AGROPECUARIA WESCHTER LTDA/CNPJ 02.383.141/0001-66; COMERCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME/CNPJ 04.657.160/0001-69.
A ata está disponível na integra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:CBFEFEE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Aquisição de lubrificantes e materiais afins.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 51/2018/ Processo Licitatório nº 163/2018
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: ELISÉIA MARINÊS NEIS EPP/CNPJ 06.351.497/0001-50.
A ata está disponível na integra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:DE136824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INDÚSTRIA METALÚRGICA BIANCO LTDA ME
CNPJ Nº 10.898.001/0001-59
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento e instalação de aberturas para a Quadra Poliesportiva, localizada na Comunidade de Nossa Senhora do Rosário.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: prazo de entrega 45 dias – vigência do contrato 60 dias.
VALOR TOTAL: R$53.059,09 (cinquenta e três mil e cinquenta e nove reais e nove centavos)

Cotiporã, 30 de outubro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C58E3C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 14/novembro/2018, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de irrigação automatizado de campo, com fornecimento de mão de obra e materiais e fornecimento e plantio de grama a ser realizado no campo de futebol sete. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 30 de outubro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:DD3BCC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2018, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para realização de 01 (uma) palestra sobre Novembro Azul, no dia 16 de novembro de 2018. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Gilberto Oliveira Rodrigues. CNPJ 30.282.892/0001-21. Valor: 1.000,00 (hum mil reais).

Derrubadas/RS, 29 de outubro de 2018.

ALAIR CEMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:6E5A79F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2018, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para realização de testes de vazão final em 02 (dois) poços artesianos do município. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Rosimar Bones Eireli. CNPJ 31.440.832/0001-52. Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Derrubadas/RS, 29 de outubro de 2018.

ALAIR CEMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:E814117C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2018

DESIGNA GESTORA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, VISANDO A INTERLOCUÇÃO COM A SEMA – SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na letra "q" da Subcláusula Segunda do TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA – MUNICÍPIO DE DERRUBADAS Nº 064/2018, RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR ***a Sra.*** *ANGELITA BOMM DOS SANTOS,* ***CPF nº 758.557.040-68, Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, como gestora do*** *TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 064/2018*, ***celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o***

Município de Derrubadas, objetivando o uso público do Parque Estadual do Turvo.
Art. 2º Como suplente da Gestora, fica designado o Sr. NELCI LUIS GAVIRAGHI, CPF nº 454.699.200-97, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 25 DE OUTUBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AD45835E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.307,/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR DE HORÁRIO PARA O CARGO DE MÉDICO-VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:
Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convocação suplementar de horário, para o cargo efetivo de Médico-Veterinário, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais.
§ 1° - A convocação para o regime suplementar processar-se-á por ato do Prefeito Municipal, mediante proposta fundamentada da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
§ 2° - A remuneração das horas trabalhadas em regime suplementar obedecerá aos mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho, observada a proporcionalidade.
§ 3° - O tempo de convocação será determinado mediante a comprovação da efetiva necessidade, atestada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 24 DE OUTUBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:967384B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

Pregão Presencial 09/2018. Contratado: Equagril Equipamentos Agricolas Ltda. CNPJ n° 77.310.589/0012-01. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato de 21/10/2018 a 19/04/2019. Assinatura do Termo Aditivo em : 19/10/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:D8573AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.079 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica instituído o horário de funcionamento dos serviços internos e externos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o inciso IV, do Art. 1°, do Decreto n° 3.995 de 12 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de outubro de 2018.

CLENIO BOERIA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:CBE28EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 105/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 105/2018 aquisição de material de higiene e limpeza para Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC nº 123/2006.. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12h e das 13:30 às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:148C4C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.863/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

PRORROGA A LEI MUNICIPAL Nº 2818/2018 QUE INSTITUI PROGRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ERVAL SECO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada até 28 de dezembro de 2018 a Lei Municipal nº 2818/2018 de 23 de fevereiro de 2018 que institui programa para recuperação de créditos tributários e não tributários no Município de Erval Seco.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0694E574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.864/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Municipal Administração e Coord. Geral
Unidade 05- Fundo Municipal de Defesa Civil
Proj. Ativ./ - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Estimativa do produto de arrecadação de campanha para doação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 23 de outubro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:782CEF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PRORROGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.819/2018 QUE DISPÕE SOBRE PROGRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, DENTRO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica prorrogada até 28 de Dezembro de 2018 a Lei Municipal nº 2819 de 23 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre Programa para Recuperação de Unidades Habitacionais, dentro do plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação revogada, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 23 de Outubro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:319D9813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.866/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
ORIGEM LEGISLATIVA

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.682/2017 E INCLUI O ANEXO II".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 22 de Lei municipal nº 2.682/2017, passa a ter a seguinte redação:

"As especificações dos cargos de provimento em Comissão e Função Gratificadas criadas pela presente Lei, são as que constitui o Anexo II, que é parte integrante desta Lei. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 25 de Outubro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

ANEXO I I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE BANCADA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1 AAA COEFICIENTE - 4.00

ATRIBUIÇÕES:

– Descrição Sintética: Prestar assessoramento político em geral ao Vereador Líder da Bancada e aos demais Vereadores integrantes da mesma.

– Descrição analítica: Prestar assessoramento ao Vereador Líder da Bancada para qual presta serviços. Assessorar o referido Vereador Líder quando do encaminhamento de decisões sobre o posicionamento da Bancada em deliberações no Plenário, a vista do objeto da decisão e do programa do Partido Político Respectivo. Prestar assessoria e aconselhamento técnico – político aos Vereadores no preparo de processos, documentação e expediente em geral. Prestar assessoria ao Vereador Líder no preparo das reuniões de Bancada. Acompanhar, as áreas competentes da Câmara, aos órgãos da prefeitura municipal e aos organismos públicos em geral, a tramitação de expediente de interesse da Bancada. Elaborar esboços de anteprojetos de Lei de interesse do Vereador Líder e/ou Vereadores da Bancada. Assessorara os Vereadores sobre os procedimentos regimentais que lhe são pertinentes, mantendo-os atualizados sobre atualizações na Legislação Municipal. Prestar assessoramento técnico-político aos Vereadores integrantes da Bancada. Efetuar serviços de digitação. Organizar arquivos. Providenciar cópias reprográficas. Executar serviços externos. Anotar recados e atender chamadas internas e externas. Cumprir determinações da Presidência e Mesa Diretora da Câmara de Vereadores. Fazer entrega a áreas competentes da casa, de processos de expediente em geral. Executar outras tarefas correlatas. Abrir e fechar a Bancada.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a - Geral: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
b – Especiais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

a - Idade: mínima de 18 anos.
b - Instrução: ensino médio.

ANEXO II Página 2

CATEGORIA FUNCIONAL : ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO : 1 AA COEFICIENTE – 9.40

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assessoria jurídica aos vereadores, Mesa Diretora e Presidência no âmbito do Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Emitir parecer prévio, nos termos do Regimento da Câmara. Representar a Câmara em juízo. Prestar assistência jurídica a Presidência, à mesa Diretora, aos Vereadores e à Direção Geral, no âmbito do Legislativo. Manter controle das ações em juízo. Prolatar parecer. Propor aquisição de livros jurídicos, mantendo atualizada a legislação relacionada com a Procuradoria. Manter calendário das audiências jurídicas; registrar o andamento do processo em trâmite na Procuradoria. Prolatar qualquer matéria jurídica quando solicitado. Estudar assuntos de Direito realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar suas prerrogativas constitucionais e legais. Elaborar e examinar minutas de contratos a serem firmados pela Câmara. Elaborar relatório anual das atividades; executar tarefas correlatas. Elaboração de Projetos de Lei. Prolatar parecer sobre matéria legislativa; assessorando juridicamente na elaboração de proposição legislativa. Examinar editais de licitação e minutas de contratos a serem firmados pela Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 15 horas;
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: curso superior completo;
b) Habilitação funcional: diploma de curso superior de Direito e inscrição na OAB;
c) Idade mínima de 18 anos.

ANEXO II Página 3

CATEGORIA FUNCIONAL : DIRETOR GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO : 1 C - COEFICIENTE – 9.61

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar, coordenar e supervisionar os serviços da seção legislativa e demais serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar e informar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição. Supervisionar a execução de tarefas de rotina legislativa. Proceder a conferência de trabalhos executados por auxiliares. Examinar e informar processos relacionados com os assuntos gerais do setor. Redigir e digitar expedientes legislativos, tais como: memorandos, ofícios, relatórios e outros. Realizar atividades relativas a recrutamento de pessoal, elaboração e realização de concursos e provas de habilitação. Responsável pelo Patrimônio da Câmara de Vereadores. Fiscalizar o ponto eletrônico. Informar ao setor competente a efetividade mensal dos CCs, estatutários, estagiários, de todos os servidores da Casa. Promover concorrências, tomadas de preços, convites ou compras diretas de materiais na forma da legislação em vigor. Prestar informações ao Presidente sobre compras efetuadas. Proceder à conferência de trabalhos executados por auxiliares. Programar e acompanhar a realização de exposições nas dependências da Câmara Municipal. Organizar e manter atualizado o cadastro de habilitação de firmas. Providenciar a publicação de matérias da Câmara em jornais e pela internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais; e
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A) Escolaridade: 2º grau completo;
B) Idade mínima de 18 anos.

ANEXO II Página 4

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1 A COEFICIENTE – 5.06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar as atividades diárias do gabinete do Presidente.

b) Descrição analítica: Organizar a agenda do Presidente, marcando audiências, entrevistas, visitas e outros compromissos. Controlar o cumprimento da agenda do Presidente. Recepcionar convidados e autoridades. Receber e encaminhar partes. Organizar e arquivar as correspondências do Presidente. Executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente. Anotar informações. Elaborar, organizar e manter atualizados documentos. Prestar e visar informações relativas às atividades no gabinete, determinar rotinas internas e cursos de ação para operacionalizar os trabalhos no âmbito do gabinete. Assessorar amplamente o Presidente na apreciação de proposições. Redigir a pedido do Presidente, pronunciamentos a serem feitos no Plenário. Cumprir e fazer cumprir as determinações, as normas e procedimentos disciplinares da Casa. Executar a pedido do Presidente, relatório das atividades do gabinete e da Casa. Verificar e acompanhar a tramitação de assuntos junto a repartições públicas e órgãos da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a - Geral: Carga horária de 40 (vinte) horas semanais;
b – Especiais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

a - Idade: mínima de 18 anos.
b - Instrução: ensino fundamental incompleto.
ANEXO II Página 5

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR TÉCNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2 B COEFICIENTE – 8.30

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoria técnica à Mesa Diretora e vereadores.

b) Descrição analítica: Assessorar as atividades dos vereadores, em plenário. Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal. Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos. Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais. Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes. Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria. Realizar, quando solicitado a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias. Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário. Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo, e Executar outras atividades correlatas. .

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1740477A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2018.

Processo Administrativo nº 147/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Conveniada: Associação Patrulha Agrícola09 de Abril de Linha Canas.
VALOR TOTAL: R$ 5.150,93 (cinco mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos)
Fundamento: Art. 25, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Repasse financeiro.
Vigência: 31/12/2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7115159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE FOMENTO Nº 027/2018.

CONVENIADA: Associação Patrulha Agrícola09 de Abril de Linha Canas.
VALOR TOTAL: R$ 5.150,93 (cinco mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos)
OBJETO: Repasse financeiro

Erval Seco, 30 de outubro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5611F390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

Processo Administrativo nº 146/2018
Dispensa de Licitação nº 37/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: ISOLDE RISTOW LAVALL
Valor total: 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Fornecimento de almoços para grupos de Idosos e mulheres do CRAS.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:00B04917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO N.º 222/2018 - PROCESSO 146/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018.

CONTRATADA: ISOLDE RISTOW LAVALL
VALOR TOTAL: 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)
OBJETO: Fornecimento de almoços para grupos de Idosos e mulheres do CRAS.
Vigência: 31/12/2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AD692F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 070/2018. DE 29 DE OUTUBRO 2018.

ANULA PROCESSO Nº 140/2018

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o Processo nº 140/2018 Convite nº 7/2018, para serviços de obra de acessibilidade no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, pelo motivo de não haver três propostas válidas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 29 de julho de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

EDERSON WINK
Sec Munic Adm Coord Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CE27CA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 067/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2.864/2018.

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Municipal Administração e Coord. Geral
Unidade 05- Fundo Municipal de Defesa Civil
Proj. Ativ./ - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Estimativa do produto de arrecadação de campanha para doação.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 23 de outubro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C6240779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
COMUNICADO HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO Nº 056/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviço móvel especializado de transferência e transporte de pacientes mediante ambulância de suporte básico de vida e transporte de pacientes graves em UTI móvel da FSPSCE para outros hospitais do R.S., equipada e integrada com os profissionais necessários.
A C.P.L., no uso de suas atribuições torna público aos interessados o resultado da licitação em epígrafe: HABILITAR ao credenciamento a empresa: Viver Mais Ltda. Os interessados dispõem do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:76F76F85

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2018 PROCESSO Nº 070/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e sachês para um período de 06 (seis) meses.
CONTRATO Nº 087/2018
CONTRATADA: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 52.174,54 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
CONTRATO Nº 088/2018
CONTRATADA: RCC Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. ME
VALOR GLOBAL: R$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 24 de Outubro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0DF868FD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2018 PROCESSO Nº 073/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, alcool gel e sabonete líquido com o fornecimento em comodato, instalação, manutenção e reposição de dispensadores para a FSPSCE.
CONTRATO Nº 090/2018
CONTRATADA: Delf Distribuidora de Medicamentos EIRELI
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).
Data da assinatura: 26 de Outubro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9CFDEAEA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO COMPLEMENTAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2018 PROCESSO Nº 075/2018

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de vídeo monitoramento com locação, instalação e manutenção em unidades diversas da FSPSCE.
A Fundação São Camilo, através da CPL, comunica que houve uma alteração no Ítem 3 "da Habilitação " subitem h " Atestado de Capacidade Técnica " onde retira-se do texto a expressão "em nome do participante, devidamente registrado no CREA/CAU". Permanecendo os demais textos e parágrafos sem alterações.
Maiores informações no Setor de Licitações, Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao@saocamiloesteio.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:36174885

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DB58CA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 077/2018).
Contratada: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
Objeto: Aquisição de Medicamentos - SMS
Assinatura: 18/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:E48D0655

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
TOMADA DE PREÇOS 07/2018
PROCESSO Nº 9267/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS – SMAD/PREV-ESTEIO".**
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, PRORROGA-SE a data para o recebimento da documentação e proposta da licitação supra, para até às 13h30min do dia 20 de novembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:4866BE12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 19/2018
PROCESSO Nº 8029/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO (COMPRA DE VAGA) EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, PARA PACIENTE PORTADOR DE TRANSTORNOS MENTAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - SMS**, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.esteio.rs.gov.br).

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÁ: **16h00min do dia 12 de novembro de 2018**

Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:0F2293B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 184/2018
PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Gitel Telecomunicações LTDA
CNPJ: 91.755.843/0001-53
Objeto: Ficam acrescidos materiais e serviços adicionais equivalentes a 23,79% do objeto do contrato, no valor total de R$ 3.128,80 (três mil, cento e vinte e oito mil reais e oitenta centavos).
Assinatura: 26/10/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5F459826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 25, inc. III c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para promoção de show de Marciano Mendes no evento de encerramento do "Mês do Idoso" no Município de Flores da Cunha, RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:3221391A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a UBS Antonia Susin Maccagnan, UBS Otávio Rocha e UBS Antonio Matias Falavigna, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Proposta nº 10443.938000/1150-02 – Ministério da Saúde. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 22/11/2018, às 09hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:8CA07B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação de dados com alto desempenho, acesso à internet e gerência proativa, com fornecimento de infraestrutura, abrangendo a diversos pontos do município de Flores da Cunha – RS e contratação de firewall. Ficou vencedora da licitação a empresa Bitcom Provedor de Serviços de Internet Ltda. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:CA5BC9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2018
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução da 2ª etapa da construção da Casa da Cultura, do Município de Flores da Cunha, RS. Ficou vencedora da licitação a empresa ESI Comércio e Construções Ltda. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:2614311C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018
PROTOCOLO: 1268/2018
CONTRATADA: MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA- ME
CNPJ: 24.111.843/0001-23
OBJETO: Revisão de 3000 h da retroescavadeira placas IXQ-8520 de propriedade da SMOV.
VALOR TOTAL: **R$ 3.446,98**
FORMA DE PAGAMENTO: UMA PARCELA EM ATÉ 15 DIAS
DATA DE RATIFICAÇÃO PROCESSO: 30/10/2018

Harmonia/RS, 31 de outubro de 2018.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:09CE94D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 100/2018.

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Zeno Binsfeld.
Vinculado Dispensa de Licitação nº 030-2018.
Objeto: LOCAR um imóvel de 179,76 m2, situado na rua George Walter Dürr, nº 559, Ibirubá, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 5.426, destinado ao funcionamento de Creche Municipal.
Prazo: 01/11/2018 a 30/09/2019.
Valor mensal: R$ 2.750,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:FCEB7FE8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O Vereador **VAGNER OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2018, de 22 de outubro de 2018, e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Aprova as contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2016, de responsabilidade dos Senhores Carlos Jandrey e Francisco Rogério Rebelato, administradores do Município de Ibirubá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

DECRETA:

Art. 1°- Ficam aprovadas as contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2016, de responsabilidade dos Senhores Carlos Jandrey e Francisco Rogério Rebelato, administradores do Município de Ibirubá.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 2018.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Presidente.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. JAQUELINE B. WINSCH,
Secretária.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:A6E6CFCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.796/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a Lei Municipal nº 1.463/97.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 037/2018, de 10 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 1.463, de 20 de junho de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:692818BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.797/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal n° 2.333/2010, modificando os requisitos para ingresso aos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 038/2018, de 18 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.333 de 21/12/2010, modificando os requisitos para ingresso no emprego de Agente Comunitário de Saúde, letra "c", onde passa a constar a obrigatoriedade de "ter concluído o Ensino Médio".

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.333 de 21/12/2010, modificando os requisitos para ingresso no emprego de Agente de Combate a Endemias, letra "b", onde passa a constar a obrigatoriedade de "ter concluído o Ensino Médio".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BA81E153

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.798/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a Mesa Diretora indicar dotações próprias para redução orçamentária.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 023/2018, de 15 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1° A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirubá fica autorizada a indicar dotações orçamentárias próprias para serem reduzidas com a finalidade de dar cobertura financeira a abertura de créditos adicionais ou suplementares pelo Poder Executivo.

Art. 2° O montante da redução da dotação orçamentária será de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a incidir nas seguintes atividades e modalidades da despesa:

Atividade 2801 – Manutenção dos Serviços Legislativos
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Atividade 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Modalidade 4490.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Atividade 2803 – Publicidades e Divulgações do Legislativo Ibirubense
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Atividade 2805 – Encargos Gerais da Câmara de Vereadores
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 700.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:8E1E2A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – JULGAMENTO FINAL FASE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTAS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, mantém-se **INABILITADAS:** nº 01 – Léo R. dos Santos Eireli e nº 02 – Cooperativa Santa Clara Ltda. **HABILITADAS:** nº 03 – Casa de

Carnes Alexmar Ltda; nº 04 – Dois Zé Indústria de Panificação Ltda; nº 05 – Alceu João Lazzari & Cia. Ltda; nº 06 – Cooperativa Mista Campos de Viamão Ltda; nº 07 – Nutressencial Alimentos Ltda; nº 08 – Nutriport Comercial Ltda; nº 09 – Dias & Krieger Com. de Alimentos Ltda; nº 10 – RCC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos e Prod. Méd. Hosp. Ltda; nº 11 – Simon Comercial Atacadista Ltda-EPP; nº 13 – Nutrição e Saúde Comércio de Alimentos Ltda-EPP e nº 14 – Indústria e Comércio de Biscoitos Caseiros Zagonel Ltda para abertura das propostas financeiras. Fica desde já designada data de **01/11/2018 às 16:30 horas** para abertura das propostas financeiras das empresas habilitadas. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 31 de Outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:47839086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2018

Empresa: GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA-ME. – **Objeto**: realização de shows artísticos durante a realização do XIII Rodeio Crioulo Internacional de Imbé entre os dias 31 de outubro e 04 de novembro de 2018 no Parque de Eventos Petronilho Luciano Dias. Os shows serão: Banda JJSV no dia 01/11/2018 - Estação Fandangueira no dia 02/011/2018 e Explosão Vanera no dia 03/11/2018, para Secretaria de Turismo e Desporto. – **Valor:** R$ 31.200,00 – Inexigibilidade nº 15/2018. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Outubro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:ACC0449A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36/2018 - SMA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA N.º 35/2018 - SMA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** a portaria n.º 35/2018 - SMA, de 25 de outubro de 2018.
Onde se lê: Determina o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.
Leia-se: Determina o encerramento e arquivamento da Sindicância Investigatória

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:5B3C9749

SECRETARIA DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS 11/2018

PROCESSO 214/2018- EDITAL 113/2018- Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PASSEIO E PISO DE CONCRETO, para Sec. de Saúde, às 9 horas do dia 23 de novembro de 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 30 de outubro de 2018,

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:0F97D12E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 94/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 105/2018 – PROCESSO 204/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNCIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CAMINHOES CAÇAMBA, a Secretaria de Obras e Viação, a empresa vencedora JOCENEIA RATZ DA SILVA- EIRELI, CNPJ 17.360.060/0001-18 totalizando o valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Independência, 30 de outubro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:04AA5E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA PELO FALECIMENTO DO SENHOR ROMAR FELIPE MANN.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do empresário Sr. Romar Felipe Mann, administrador da empresa Romar F. Mann e Cia LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Independência por 03 (três) dias, contados da data de 30 de outubro de 2018, pelo falecimento do Sr. Romar Felipe Mann, administrador da empresa Romar F. Mann e Cia LTDA.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 30 DE outubro DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:017AA47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de Iraí RS, torna público que as 09 horas do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebido os envelopes de documentação e propostas referente ao **Edital Tomada de Preços nº 06/2018**, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para venda de bens do Município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente, pelo telefone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 18 de outubro de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A7E15D03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AMPLIAÇÃO DE METAS CONTRATO REPASSE Nº 824444/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA – PROCESSO 2617.1027341-93/2015 E MUNICÍPIO

O Municipio de Iraí – Rs, torna público a elaboração do Termo Aditivo de Ampliação de Metas na Implantação de Sistema de Abastecimento de Rede de Agua Linha Duas Pontes referente ao ***CONTRATO REPASSE Nº 824444/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA – PROCESSO 2617.1027341-93/2015 E MUNICÍPIO,*** *no valor de R$ 43.646,64 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Empresa contratada: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA EPP CNPJ: 07.928.342/0001-15.*

Iraí, 25 de outubro de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D2AE7E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 187/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de pacientes da comunidade de Ivoti para os estabelecimentos de saúde de referência nos municípios de Porto Alegre, Portão e Dois Irmãos, para a realização de consultas médicas e procedimentos. As propostas serão recebidas no dia 14.11.2018, às 14h, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 30/10/2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C567E7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
LEILÃO

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o Processo de Licitação instaurado no Município de Jacutinga/RS, na modalidade Leilão do tipo Maior Lance, que será realizado no dia 21 de novembro de 2018, às 09:30 horas, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Stefano Greggio, 291, junto às Garagens da Prefeitura de Jacutinga, para a venda de bens inservíveis, obsoletos e não utilizados. Maiores informações pelos telefones (54) 3368-1291 ou (54) 3321-0441. Site www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:1FE139FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
3º EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Marcos Bassani dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna pública torna pública o gabarito e resultado preliminar dos aprovados na prova relativa ao **PROCESSO SELETIVO**, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de **Agente Comunitário de Saúde conforme Leis 1.3838/2018 de 25 de setembro de 2018.**

1 – DO GABARITO

PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		ESPECÍFICO	
Questão	Resposta	Questão	Resposta		
01	D	01	C	01	C
02	A	02	D	02	A
03	C	03	E	03	D
04	A	04	B	04	B
05	D	05	A	05	B
06	A	06	D	06	D
07	A	07	B	07	D
08	A	08	C	08	A
09	C	09	E	09	C
10	A	10	A	10	C
				11	A
				12	B
				13	B
				14	D
				15	D
				16	D

2 – DOS APROVADOS

LINHA CACHOEIRA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KELI GUNTHER	52,5

LINHA FAGUNDES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KELEN CRISTIAN SILVA	55,5

PRAINHA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JESSICA MIRANDA RIBEIRO	54,5

2 – DOS NÃO APROVADOS

LINHA CACHOEIRA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
EDUARDO DA CONCEIÇÃO ALVES	40,5

PRAINHA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
HELEN KAUANE DA SILVA MARCELINO	32

Maquiné, 30 de outubro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:79E181EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 6 - PROCESSO SELETIVO Nº 011/2018 – RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1 - **DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**: Os candidatos abaixo relacionados, tiveram suas pontuações obtidas no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2018, conforme descritos abaixo, obedecendo ao item 8.4 onde lê-se: ***"Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame."***

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Nina Rosa Rezende Lenzi	001	75,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Altair Bobsin	001	95,00

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Emanuelle Chayane Moreira	002	90,00
2º	Benhur Gomes Spessatto	001	85,00
3º	Paulo Ricardo da Silva Rosa Pereira	004	85,00

2 – Fica aberto o prazo de 01 (um) dia, para interposição de recurso, nos termos constantes no Edital do processo Seletivo Simplificado nº 011/2018. Este Edital entra em vigor nesta data.

Maquiné, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:73686669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
LEILÃO 02/2018 - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

AVISO DE LEILÃO 02/2018

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, para alienação de bens inservíveis desta municipalidade o qual ocorrerá no dia **06 de Novembro de 2018, às 14:00 horas** nas garagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725 conforme relação que segue:

LOTE 01: Caçamba metálica 12m³ completa com bomba e pistões **equipamento com avarias encontra-se em desuso pelo município; Avaliado em R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**
LOTE 02: Trator de pneus New Holland TL 90 4x4, ano/modelo 2003. **Veículo em condições normais de uso; Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
LOTE 03: Camioneta S10 2.4 cabine simples 4x2 a gasolina, carroceria de madeira ano/modelo 2003/2004. Placas ILU 5299 – RENAVAN 00826802893. **Veículo em condições normais de uso; com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
LOTE 04: Caminhão Mercedes Benz 1518L, rodado simples, cor branca ano/modelo 1987. Placas IJA 3023. RENAVAN 00584278560. **Equipamento em ótimas condições de uso, com pequenas avarias na lataria; Avaliado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
LOTE 05: Retroescavadeira Randon 406R, 4x2 ano/modelo 2010. **Equipamento em condições normais de uso, mas com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
Maiores informações pelos telefones: 3908 3701 ou 3908 37010 e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br na aba de Editais e Licitações.

Monte Alegre dos Campos, 03 de outubro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:A2569127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/11/2018 às 14h, processo licitatório nº 795/2018 modalidade pregão presencial nº 109/2018. Objeto: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do município de Mostardas até a unidade de transbordo, e coleta e transporte de materiais recicláveis (coleta seletiva).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de outubro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:40B1B651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 13/11/2018 às 9h, processo licitatório nº 775/2018 modalidade pregão presencial nº 110/2018. Objeto: Aquisição de material elétrico para uso em diversos prédios da SME.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de outubro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3426F8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 13/11/2018 às 10h, processo licitatório nº 791/2018 modalidade pregão presencial nº 111/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização, desinsetização, desratização nas escolas municipais.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de outubro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5BC7961B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2101/02018

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Professor e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Professor** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a **Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores** que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e alterações posteriores, sendo as atribuições, condições de trabalho e os requisitos para provimento conforme disposições do ANEXO I desta lei:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
01	**Professor para Educação Infantil e séries Iniciais**	**20**	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º - O prazo de contratação de 01 (um) Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais é de **30(trinta) dias,** podendo ser prorrogado até o final do ano letivo em 19 de Dezembro de 2018**.**
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no **Art. 40** da **Lei Municipal nº 665/2005 de 27 de Julho de 2015** e alterações posteriores.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 30 dias de mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Anexo I
CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 20 horas semanais para **Educação Infantil** e **Séries Iniciais Ensino Fundamental**;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental por área de habilitação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL: exigência de formação em **curso** de nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.**
b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
c) Idade: Mínima: 18 anos

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3443DC09

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2102/2018

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$-83.000,00 (Oitenta e três mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIAO
Classif.: 20.608.0016.0.005. – MANUTENÇÃO PROGRAMA TROCA-TROCA SEMENTES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 713
Elem. Desp: 3.3.30.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Recurso: 1034 – FEP ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Conta: 169
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 6.500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Recurso: 1034 – FEP ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Conta: 171
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 51.500,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **Excesso de Arrecadação** proveniente das seguintes fontes e origens dos recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1203	FMA – APORTE RECURSO LIVRE	R$-25.000,00
2	1034	FEP ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$-58.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-83.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 30 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5251D72C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2103/2018

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que enumera.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica e no Código Tributário Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras para pavimentação com bloco de concreto e pavimentação do passeio público em concreto nas Avenidas Rodolfo Buss, Leonardo Quoos, Benicio Carlos Rodrigues, Dona Mariota, Carlos Pedro Alberto, Jacob Lovato e Rodolfo Germano Dressler será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:
I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 90% (noventa por cento) do custo final da obra.
Art. 2º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento total ou parcial do custo de obra;
IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.
Art. 3º - Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo Único - No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 333/2001, de 28 de Dezembro de 2001, Código Tributário Municipal, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Novo Cabrais – RS.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 30 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:58BC1916

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2100/2018

Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 84, § 2º, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LC Nº. 101/2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao **exercício de 2019,** compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.
§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de **2019** e **2020** e **2021** de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;
III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas.
§ 2º - Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º - Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4º - Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º - Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.
§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em **2019** seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - As metas e prioridades para o **exercício financeiro de 2019** estão estruturadas de acordo com o **Plano Plurianual para 2018/2021** - Lei Municipal **Nº191/2017, de 15 e Agosto de 2017** e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º - Os valores constantes no **Anexo** de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo **servir** de **referência** para o **planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - **Órgão Orçamentário**: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - **Unidade Orçamentária**: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º - A Classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Feder nº4.320/64.

§ 4º - As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Parágrafo Único: As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no **art. 85** da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origens e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC n.º 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar Nº141/2012, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o **exercício de 2019,** com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de **2018** e a previsão para o exercício de **2019;**

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, até 30 de Outubro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de **2019** e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º - A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 - Os **Fundos Municipais** constituirão unidade orçamentária específica e terão suas **Receitas especificadas** no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, **vinculadas a Despesas** relacionadas a seus objetivos, **identificadas em Planos de Aplicação**, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º - Até **30 dias** antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de **2019,** inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 – Constarão na lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos Relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta Lei;

II - cobertura de créditos adicionais;

III – atender o art. 58 desta lei;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, **0,05% (zero vírgula zero cinco décimo de por cento)** da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso I e III do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 15 – Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2019, se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II) a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas **despesas irrelevantes** aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no **exercício financeiro de 2019,** em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos **incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666**, de as de junho de 1993, conforme o caso.
§ 2º - No caso de despesas com pessoal e respectivo encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no **exercício de 2019**, em cada evento, não exceda a **50 (Cinquenta)** vezes o **menor padrão de vencimentos**.
Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da LC no 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2 o do art. 4o, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos: e
III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2o, VIII, dessa Lei.
Art. 18 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3o, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar:
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º - O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º - Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas , bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º - Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico de acesso público, em até **15** dias contados da data de sua emissão.

Art. 19 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o **inciso I** do **art. 2º**, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal **até o final dos meses de maio**, **setembro** e **fevereiro**, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º - Para fins de realização da audiência pública prevista no *caput*, e em conformidade com o Art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 10 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Nº141/2012, de 13 de Janeiro de 2012;
II – das contribuições para o regime de previdência social dos servidores municipais;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
§ 1º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.
Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira
Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá**, através de **Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual**, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária, incluídos os restos a pagar.
§ 2º - Excetuadas as **despesas** com **pessoal**, **encargos sociais** e **sentenças judiciais**, o **cronograma de desembolso** do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, **adotarão** o **mecanismo** da **limitação** de **empenhos** e **movimentação financeira** nos montantes necessários, observadas as **respectivas fontes de recursos**, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos exceto os setores da educação e Saúde;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII – Horas extras.
§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o **resultado financeiro apurado** no **Balanço Patrimonial** do exercício de **2018**, observada a vinculação de recursos.
§ 2º - Não serão objeto de **limitação de empenho**:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º - Na hipótese de **ocorrência** do disposto no ***caput*** deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar **indisponível** para **empenho** e **movimentação financeira**.
§ 4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da LC n.º 101/2000.
§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será efetuado até o dia **20 de cada mês**, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º - No caso de limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do Art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º - Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º - Ao final do exercício financeiro de **2019,** o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de **2020.**
Art. 24 - Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º - A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25 - A **despesa não poderá ser realizada** se **não houver comprovada** e **suficiente disponibilidade** de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º - A **contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira**, **independentemente** de sua **legalidade**, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º - A realização de **atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial**, **após 31 de dezembro de 2019,** relativos ao exercício findo, **não será permitida**, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer **até o trigésimo dia de seu encerramento**.
Art. 26 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º - Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de **2018,** por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de **2019;**
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º - Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º - Os **projetos de lei** relativos a **créditos suplementares** ou **especiais** solicitados pelo **Poder Legislativo**, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no **prazo de até 05 dias**, a contar do recebimento da solicitação.
§ 7º - As solicitações de que trata o §6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.
Art. 28 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na **Lei Orçamentária de 2019,** com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato de cada Poder.

Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na **Lei Orçamentária de 2019** e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único – O disposto no caput também se aplica no caso de necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Econômicas

Art. 32 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26,27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n° 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º - As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33 - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II

Das Subvenções Sociais

Art. 34 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na **Lei Orçamentária de 2019**; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Subseção IV

Dos Auxílios

Art. 37 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal n° 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei n° 13.146/2015.

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de matérias recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei n° 12.305/2010, regulamentada pelo decreto Federal n° 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º - No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V

Das Disposições Gerais

Art. 38 - Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação **"50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos"** e nos elementos de despesa **"41 - Contribuições"**, **"42 - Auxílio"** ou **"43 - Subvenções Sociais"**;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar n°64, de 18 de maio de 1990.
cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão do parecer do órgão técnico da Administração Pública e da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao Setor de Convênios verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39 – É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único - Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
VI – data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congênere;
VII – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41 – Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei nº 11.107/2005.
Art. 42 - As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observando o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 43 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – deposito e movimentação em **conta bancária específica** para cada instrumento de transferência;
II - **desembolsos** mediante documento bancário, por meio do qual se faça **crédito** na **conta bancária de titularidade** do **fornecedor** ou **prestador de serviços**.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demostrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44 – Observando o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a **4,0% (quatro por cento)** ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º - No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal no 8.213/1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º - Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 - No exercício de **2019,** as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo compreendidas as entidades mencionadas no **art. 10** dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de **2019,** relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do **mês de Setembro de 2018**, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição

Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49 – Para fins de atendimento ao disposto no **art. 39, § 6º** da Constituição Federal, até **30 dias antes** do prazo previsto para **envio** do **Projeto de Lei Orçamentária** ao Poder Legislativo, o **Poder Executivo publicará**, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo Único - O **Poder Legislativo**, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º - No caso dos incisos **I, II, III** e **IV**, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º - No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de **10 meses** da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º - Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Senhor Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de **2019,** especialmente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no **inciso II do art. 52**, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante **Decreto**.

Art. 54 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributárias com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º - Não se sujeita às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55 - Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais

Art. 56 - O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 57 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos no § 11º do art. 166 da Constituição.
§ 1º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º - Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 58 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º - Para fins de cálculo do valor da receita corrente liquida, de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º - O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º - É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º - Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto no §§ 9º e 10 do Art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o Art. 14, II, desta Lei.
Art. 59 - Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º - os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º - As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º - Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o *caput*.
Art. 60 - Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 61 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 62 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para **2019** ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da **Lei n.º 1991/2017 - Plano Plurianual 2018/2021** e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º - Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º - Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º - O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 63 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 86 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3º - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 30 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4063FDA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3370/2018

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2102/2018, de 30 de Outubro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2102/2018, de 30 de Outubro de 2018.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$-83.000,00 (Oitenta e três mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIAO
Classif.: 20.608.0016.0.005. – MANUTENÇÃO PROGRAMA TROCA-TROCA SEMENTES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 713
Elem. Desp: 3.3.30.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Recurso: 1034 – FEP ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Conta: 169
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 6.500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Recurso: 1034 – FEP ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Conta: 171
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 51.500,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **Excesso de Arrecadação** proveniente das seguintes fontes e origens dos recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1203	FMA – APORTE RECURSO LIVRE	R$-25.000,00
2	1034	FEP ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$-58.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 30 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1B7D6EBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL MATRICULAS E REMATRICULAS Nº 001/2018

Procede à Chamada para Matrícula e rematrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede de Ensino Público Municipal de Novo Cabrais, para o ano letivo de 2019.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto Artigo 208, § 3º da Constituição Federal, **Art. 200, § 2º** da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Lei nº 9.394/LDB artigo 5º, inciso II, nas Leis Federais nº 11.114 de 16/5/2005 e nº 12.796 de 04/4/2013.
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar a partir dos **04 (quatro) anos**, que estas devem ser MATRICULADAS e REMATRICULADAS nas escolas da Rede Publica Municipal de Ensino de Novo Cabrais.
DO PRAZO: Fica Estabelecido o período de 01 a 14 novembro de 2018, para os pais ou responsáveis efetuarem a matricula ou rematrícula na rede publica municipal de ensino para ingresso no ano letivo de 2019.
*** EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**
- EMEI Nossa Senhora de Fátima
Atendendo crianças a partir de 6 meses até 3 anos e 11 meses.
Horário de Matriculas: Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h às 17h
*** EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré Escola Nível A e Nível B**
Pré-escola: Nível A,crianças com 4 anos completos até o dia 31 de março/2019;
Pré-escola: Nível B, crianças 5 anos completos até o dia 31 de março/2019;
- EMEF Luiz Cerentini - Horário de Matriculas: Manhã: 8h às 12h
- EMEF São Roque - Horário de Matriculas: Manhã: 8h ás 12h
- EMEF Teófilo Teodoro Streck
Horário de Matriculas: Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h às 17h
*** ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano**
1º ano: 6 anos completos até o dia 31 de março/2019.
- EMEF São Roque - Horário de Matriculas: Manhã: 8h ás 12h
- EMEF Luiz Cerentini - Horário de Matriculas: Manhã: 8h ás 12h
- EMEF Edemundo Fontoura da Motta.- Horário de Matriculas: Tarde: 13h ás 17h
*** ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO e EJA SÉRIES INICIAIS(Noturno)**
-EMEF Teófilo Teodoro Streck - Horário de Matriculas:
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h às 17h
*** Documentos Necessários para realização da matricula:**
- Copia da Certidão de Nascimento ou carteira de Identidade;
- Cópia do CPF da criança e do responsável legal;
- Cópia do cartão de Vacina (Educação Infantil)
- Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família, (número do NIS da criança) caso a família seja beneficiária.
Serão penalizados na forma da lei os responsáveis por crianças que não atenderem o chamamento do presente edital.
Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0FC7AD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TORNA SEM EFEITO O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 020/2018

Torna sem efeito o Termo de Autorização de Uso nº 020/2018, publicado em 30 de agosto de 2018, tendo em vista desistência da autorizada, LUANA DOS SANTOS CHIRASKI 03977337041, conforme Chamamento Público nº 025/2017 .

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:91DC8748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 283/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 261/2018.*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 261/2018, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

MÉDICO INTERVENCIONISTA

NOME	INSCRIÇÃO
Jimmy Luis Herreira Espinoza	312803

MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	Inscrição
Cintia Da Silva Soares	312775
Jimmy Luis Herrera Espinoza	312804

II – Fica estabelecido o dia **31 de outubro e 1º de novembro de 2018** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 30 de outubro de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

30 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:A9786281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2018 (04.10.18)
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de materiais destinados à SAMU de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	06	unidade	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O² COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA DE HUDSON) ADULTO.
2	02	unidade	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA CONFECCIONADOS EM FITA DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50 MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO.
3	02	UNIDADE	CINTO TIRANTE ARANHA infantil PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA CONFECCIONADOS EM FITA DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50 MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO.

VALOR: R$ 269,74
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
EXPEDIENTE Nºs: 304384/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:2111A401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 284/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 284/2018. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Saúde do Município, conforme Lei Municipal nº 6.101, de 02 de outubro de 2018, para o cargo de Médico RT. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 8h30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, no período de 05 a 15 novembro de 2018. Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br – e telefone nº 51 3663 – 8203.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:081211BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº008/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº008/2018:** Comunicamos a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME, com o valor global de R$1.353.561,18, STA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$1.417.221,96, TMP CONSTRUTORA LTDA-ME, com o valor global de R$1.394.973,54

e GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, com o valor global de R$1.339.363,11; CLASSIFICADAS: APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, com o valor global de R$1.351.920,00, TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, com o valor global de R$1.320.670,89, AZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, com o valor global de R$1.242.353,75 e J. CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, com o valor global de R$1.214.761,89, e declara vencedora do certame, a empresa J. CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, com o menor valor global de R$1.214.761,89. Abre-se prazo legal de recursos. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 31 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:EA56C539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº030/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº030/2018**: Comunicamos a classificação das propostas das empresas **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME,** com o valor do item 01 R$13.631,51 e item 02 R$9.800,97 e **IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** com o valor global do item 01 R$12.470,37; e item 02 R$7.457,48, sendo vencedora do certame a proposta financeira da empresa e **IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** com o menor valor global do item 01 R$12.470,37; e item 02 R$7.457,48. Abre-se prazo legal de recursos. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 31 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:F5A001B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº029/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº029/2018:** Comunicamos a classificação das propostas das empresas **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME,** com o valor global de R$41.606,22 e **IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** com o valor global de R$40.297,90, sendo vencedora do certame a empresa **IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** com o menor valor global de R$40.297,90. Abre-se prazo legal de recursos.Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 31 de outubro de 2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:03EC1BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº033/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº033/2018:** Comunicamos a DESCLASSIFICAÇÃO dos seguintes proponentes: Jamaira Alves dos Santos, Aline Cristiane da Silva Nitsch, Karina de Andrade Lopes, Emanuel Kingeski, Tiago Costa de Almeida, Cleonice Moro Nunes, Manoel Castro Francisco Júnior, Lucas Navarro Sessim do Amaral, Sandro da Silveira Niederauer, Jocelito Silva Quadros e Carol Fagundes de Souza; CLASSIFICAÇÃO e vencedores do certame, conforme tabela abaixo:

Nome	Oficina	Pontuação	VENCEDOR
Vanessa Campos Cardoso	Dança	04 pontos	Vanessa Campos Cardoso
Gabriela da Silva Panne	Meio Ambiente	01 pontos	Gabriela da Silva Panne
Henrique Silveira Leal	Teatro	34 pontos	Henrique Silveira Leal
Mariana Santos Barcelos	Informática	02 pontos	Vania Ferreira Meregalli Dorneles
Vania Ferreira Meregalli Dorneles	Informática	44 pontos	
Andreia Dias dos Santos	Língua Portuguesa	01 ponto	Jéssica Caroline da Rossa Messaggi
Elizandra de Oliveira Colombo Consoni	Língua Portuguesa	Não pontuou	
Renata Muller	Língua Portuguesa	01 ponto	
Jessica Caroline da Rossa Messaggi	Língua Portuguesa	03 pontos	

Abre-se prazo de recursos de 05 dias úteis. Nada mais Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 31 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:FEA4C4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 282/2018

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 193/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 193/2018, ***HOMOLOGADOS*** através do Edital n° 273, de 17 de Outubro de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 31 de Outubro a 01 de Novembro de 2018,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expediente nº **313055/2018.**

ENFERMEIRO

NOME/CLASSIFICAÇÃO

NELITA OSWALD/1º
DANIELA FRANZEN VIGANO/2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME/CLASSIFICAÇÃO

ZENARA MARIA BOEIRA IGNÁCIO/1º
SANDRA MARIA JACOB VALENCIO GUATIMOSIM/2º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6063 de 19 de julho de 2018.

II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de outubro de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiane Firme dos Santos
Código Identificador:27B19A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

O municipio de Parai/RS comunica que foi aplicado a penalidade de Multa para as empresas Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares, Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA, Licimed Distr. de medicamentos Corr. e Produtos Médicos e Hopitalares LTDA em razao do descumprimento do prazo contratual. Fundamento: Item 12.1.3 do edital. Processo : Processo Licitatório 062/2018, Pregão Presencial 032/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:46DFDD07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

O municipio de Parai/RS comunica que foi aplicado a penalidade de Multa para a empresa Francesquett Atacado e Varejo Eireli EPP em razao do descumprimento do prazo contratual. Fundamento: Item 12.1.3 do edital. Processo : Processo Licitatório 040/2018, Pregão Presencial 019/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:7144DB64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CASA DAS PLANTAS FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de Plantas
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93

Porto Mauá, 30 de outubro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:92A7EFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: NILSON SECHTIG – ME
OBJETO: Aquisição de Plantas
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93

Porto Mauá, 30 de outubro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E7C5380B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo nº 0005381/2018. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 123/2018. Objeto: Revisão retroescavadeira Randon RD 406 Advanced. Valor: R$2.665,26 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Fundamento Legal: art. 24, XVII da Lei 8.666/93.

Proc. Administrativo nº 0004750/2018. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 127/2018. Objeto: Atualização do sistema de controle de ponto eletrônico dos servidores. Valor: R$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E23FD2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará as seguintes licitações:

Pregão presencial para Registro de Preços nº 044/2018. Objeto: Contratar empresa apta para realizar os serviços de guincho e lavagem de veículos para uso de diversas Secretarias Municipais.

Dia 20.11.2018, às 10 horas. Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:147899B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará as seguintes licitações:

Pregão presencial para Registro de Preços nº 043/2018. Objeto: Aquisição de câmaras, colarinhos e pneus para diversas secretarias do Município.

Dia 14.11.2018, às 10 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:FE011AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018.

Aviso de licitação.

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará as seguintes licitações:

Pregão presencial para Registro de Preços nº 046/2018.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha e água mineral para uso de diversas secretarias.

Dia 21.11.2018, às 10 horas. Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:A538A316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2015 e homologado pelo Edital nº 011/2015, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ELIZIANE DE OLIVEIRA DA ROSA	9º	680/2018	29.10.2018

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior e comprovante de aprovação em Curso de Transporte Escolar e/ou Urgência/Emergência;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:366D63C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.402, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a implantação do "TÁXI ACESSÍVEL em Sant'Ana do Livramento" e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de licença para o Serviço de Táxis Acessíveis para o transporte de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º Será implantado o **TÁXI ACESSÍVEL** que se caracteriza como um serviço de transporte especial de passageiros, operado mediante a utilização de veículo novo adaptado e dotado de acessibilidade que permite o transporte confortável e seguro, com a

liberação de concessão por parte do Executivo Municipal, de novas placas de táxis para uso exclusivo em veículos com acessibilidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a qualquer tempo, a utilização, como Táxi Acessível, de veículo que não apresente as condições estabelecidas neste artigo.

Art. 3º A concessão é de competência do Executivo Municipal, que, com base nesta Lei, autorizará inicialmente para 10 (dez) novas placas de Táxis Acessíveis, dando-se preferência a novos investidores nesta categoria de transporte, exclusivamente pessoas físicas.

§ 1º - Estas concessões de novas placas serão exclusivamente para novos proprietários de táxis, não podendo ser concedido a quem já possui placas de táxis ou veículos utilizados como táxi, será concedida apenas uma placa por pessoa física, conforme legislação vigente.

§ 2º - A concessão de que trata o art. 3º será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 4º Na hipótese de, a demanda por Táxis Acessíveis ser superior ao constante no caput do art. 3º, comprovado mediante estudo de órgão técnico com pertinência sobre o assunto, fica o Executivo Municipal autorizado a delegar permissões em quantidade suficiente para suprir tal atendimento.

Art. 5º Os Táxis Acessíveis não constituem nova categoria dentro do serviço de táxi de Sant'Ana do Livramento, podendo ser utilizados em prefixo das categorias comum ou especial.

Parágrafo Único: O Táxis Acessíveis poderão ser utilizados por qualquer pessoa, com deficiência ou não, ao mesmo tempo ou isoladamente.

Art. 6º Os Táxis Acessíveis, tanto quanto possível, serão distribuídos nos pontos de táxis já existentes, de forma que a cidade, como um todo, seja coberta por esse serviço.

Art. 7º As identificações Táxis Acessíveis, Externa e Interna, observarão regulamentação própria.

Art. 8º É obrigação ao concedido, a prestação periódica direta do serviço de que trata esta Lei, caracterizada pela condução do veículo, independente da utilização de condutores auxiliares, autônomos ou empregados.

Art. 9º Os detentores de permissões e os condutores auxiliares, autônomos ou empregados de Táxis acessíveis deverão previamente, realizar cursos que contemple o atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a operação dos equipamentos de acessibilidade e outros cuidados, conforme regulamentação própria.

Art. 10 A tarifa a ser aplicada pelos Táxis Acessíveis corresponderá àquela definida para a categoria em que se encontre inserido o prefixo, sem qualquer acréscimo ao usuário pela acessibilidade disponibilizada.

Art. 11 A ausência regular de prestação do serviço referido nesta Lei, ensejará a cassação da permissão.

Art. 12 Esta Lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B56410B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2018

Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº. 74/2018 - Objeto: Registro de preços de areia, pedras e afins. Protocolo dos envelopes: até às 08h30min do dia 13/11/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:11752F84

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018

Aviso de Reagendamento do Edital de Pregão Presencial nº. 70/2018 – Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras. Protocolo de Propostas fica Reagendado para: até 9 horas do dia 21/11/2018. Abertura Reagendada para: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C27D59D6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2018

Aviso de Reagendamento do Edital de Pregão Presencial nº. 72/2018 – Objeto: Registro de Preços de material de serralheria. Protocolo de Propostas Reagendado para: até 9 horas do dia 20/11/2018. Abertura Reagendada para:: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3378F22E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 006/2018

Aviso de Retificação - Aviso de Retificação do Edital de Concorrência nº. 006/2018 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de pavimentação asfáltica, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 45/2018, Processo nº 02.001101/2018-15, celebrado entre o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS e o

Município de Santo Ângelo e também com recursos próprios do município. Retificação: Retificação do item 4.1 do edital (prazo de execução); Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 12/11/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone/Fax (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:39248071

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018

Extrato do Termo de Credenciamento 007/2018 do Chamamento Publico 001/2018 que tem como objeto a prestação dos serviços de Analise Laboratoriais, tendo como contratada LABORATÓRIO LABDIAGNOSTICOS LTDA – ME, pelo prazo de 12 meses a contar de 16 de outubro de 2018, pagos de acordo com o número de atendimento e/ou exames efetuados.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:BA00AF98

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018

Extrato do Termo de Credenciamento 008/2018 do Chamamento Publico 001/2018 que tem como objeto a prestação dos serviços de Analise Laboratoriais, tendo como contratada LUNARDI E MOUSQUER LTDA – ME, pelo prazo de 12 meses a contar de 16 de outubro de 2018, pagos de acordo com o número de atendimento e/ou exames efetuados.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:519CE91D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.258, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA ABSORVIDA PELAS RUAS PEDRO EDUARDO VOGUEL E GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA, DE PROPRIEDADE DE PAULO BUCHABQUI RODRIGUES, MARTA BUCHABQUI RODRIGUES E DENISE BUCHABQUI ROD

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação as áreas absorvidas pelas Ruas Pedro Eduardo Voguel e Gabriel Rodrigues de Almeida, com área de 966,50m² e 704,95m² respectivamente, constante da matrícula nº 46.153, do Registro de Imóveis local, com as seguintes descrições:

RUA PEDRO EDUARDO VOGUEL: absorveu a área de 966,50 metros quadrados, nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição no P03, um ponto que divide esta fração de terras com o lote 015 da quadra 199, com área de propriedade dos Pascotini e com a Rua Pedro Eduardo Voguel, deste segue no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno de 79º26'10", com distância de 17,48 metros, confrontando ao Sul com a Rua Pedro Eduardo Voguel, até atingir P04, deste segue no sentidoSul/Norte, com um ângulo interno de 100º33'50", com distância de 54,31 metros, confrontando ao Leste com o lote 016 da quadra 198, até atingir P14, deste segue no sentido Leste/Oeste, com um ângulo interno de 90º03'48", com distância de 17,18 metros, confrontando ao Norte com a Rua Pedro Eduardo Voguel, até atingir P15, deste segue no sentido Norte/Sul, com um ângulo interno de 89º56'12", com distância de 57,54 metros, confrontando ao Oeste com o lote 015 da quadra 199, até atingir novamente P04, ponto inicial desta descrição.

RUA GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA: absorveu a área de 704,95 metros quadrados, nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição no P08, um ponto que divide esta fração de terras com o lote 016 da quadra 198, com área de propriedade da Senhora Marta Buchabqui Rodrigues e com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, deste segue no sentido Oeste/Leste, com um ângulo interno de 94º06'20", com distância de 18,98 metros, confrontando ao Sul com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, até atingir P09, deste segue no sentido Sul/Norte, com um ângulo interno de 85º53'40", com distância de 37,61 metros, confrontando ao Leste com o lote 031 da quadra 197, até atingir P12, deste segue no sentido Leste/Oeste, com um ângulo interno de 90º03'48", com distância de 18,93 metros, confrontando ao Norte com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, até atingir P13, deste segue no sentido Norte/Sul, com um ângulo interno de 89º56'12", com distância de 36,28 metros, confrontando ao Oeste com o lote 016 da quadra 198, até atingir novamente P08, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º Todas as despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro serão custeadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de outubro de 2018.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:4308DFE4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.259, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan.

Parágrafo único. Este convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 2º O objetivo do convênio visa o intercâmbio de informações cadastrais, tanto de Pessoas Físicas quanto de Pessoas Jurídicas, constantes na base de dados da Corsan e da Prefeitura de Santo Ângelo, em virtude da necessidade de manter os dados dos usuários e contribuintes sempre atualizados, restando vedada a divulgação desses dados a qualquer outra Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Art. 3º Compete à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo:

Disponibilizar para a Corsan, por meio de um arquivo, o banco de dados com informações cadastrais dos contribuintes do Município de Santo Ângelo;
Velar pela confidencialidade das informações obtidas por meio do presente Termo, utilizando-as para cumprimento do objeto deste, sendo expressamente vedada qualquer forma de utilização para outra finalidade.

Art. 4º É parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de outubro de 2018.

BRUNO WALTER HESSE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:CF8A52D3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.260, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1301 16 482 1301 2,067 Manutenção do Banco de Materiais
3.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesa de Exercício Anterior (6734)…..... R$ 6.200,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1301 16 482 1301 2,067 Manutenção do Banco de Materiais
3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (764).....R$ 6.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 30 de outubro de 2018.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:6314C84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 705, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 15/2016 relativo à Portaria n.º 1.007, de 21 de julho de 2016, referente ao descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 003/2015, por parte da empresa Teresinha Maria Graeff - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 003/2015, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 15/2016, instaurado pela Portaria n.º 1.007, de 21 de julho de 2016, referente ao descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 003/2015, por parte da empresa **Teresinha Maria Graeff - ME;**

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R$ 654,59 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), conforme disposto na Cláusula Sétima, no item 7.1, alíneas “e” e “h” da Ata de Registro de Preços n.º 003/2015, à empresa **Teresinha Maria Graeff – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.779852/0001-70, situada na Rua Borges de Medeiros, n.º 198, Sala 01, Centro, Feliz, RS, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9C120221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.640, DE 28 DE OUTUBRO DE 2018.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 19/2018.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 19/2018 e designação das servidoras Miriam Santos Borba, Bióloga, matrícula 36377 e Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D6C71568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o processo nº. 120/2018 – Dispensa de Licitação nº. 013/2018, destinada à locação de imóvel para o Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, em conformidade com os Memorando n°. 489/2018 e nº. 490/2018, e Pedido nº. 2018/3470 da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, bem como de acordo com o Memorando PGM nº. 2068/2018 que orienta a modalidade para a referida contratação, com base no art. 24, inciso X, combinado com o artigo 26 da Lei 8.666/93, através da empresa IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA – ME, ao valor mensal de R$ 1.500,00, totalizando R$ 18.000,00 para os 12 meses, do imóvel localizado na Rua Anápio de Oliveira Rosa, nº. 37, Bairro Centro, neste Município. Tal contratação dar-se-á por um período de 12(doze) meses, podendo ser renovado. Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município, através do Memorando PGM N°.2068/2018 vislumbra a possibilidade da contratação através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso X, combinado com o Art.26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Desta forma, adjudico o objeto deste processo à empresa IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA – ME, CNPJ nº. 10.672.865/0001-58. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 29 de outubro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:18C2BA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2°ADITAMENTO CONTRATO 131/2018

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 131/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Valor.....: 32,24 (trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Vigência.....: Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2017. Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (150). Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32, destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:3E36E1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6°ADITAMENTO CONTRATO 056/2018

Aditivo Nº.....: 006/2018 - Contrato Nº: 056/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Valor.....: 36,00 (trinta e seis reais). Vigência.....: Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2017. Recursos.....: Dotação: 2.249.3.3.90.30.00.00.00.00 (584). Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32, destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:1A6D481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.876 de 17 de outubro de 2018.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação, permanecendo o prazo final de 10 (dez) dias para assumir a vaga.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Gisele Andrighetto Telles, classificada em 4º lugar, para o cargo de Professor I;

A seleção obedece à ordem de classificação do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:125CF529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios. Data e local da abertura dos envelopes: 16.11.2018, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 30 de outubro de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FE1079F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SRP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, exclusivo para ME/EPP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018**, Menor Preço por Lote - SRP, **OBJETO:** aquisição futura de equipamentos de informática - SRP. **DATA DE ABERTURA:** 13 de novembro de 2018, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:2159332B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1140/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Vice Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

120 (cento e vinte) dias **de Licença Gestante** à Servidora **MARCIELIE RAUBER TEIXEIRA**, Contratada como Agente de Serviços Complemetares I, conforme contrato nº 027/2017, matrícula nº 2740, conforme atestado apresentada em anexo, concedida nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.10.2018 a 22.02.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1598A9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1141/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

05 (cinco) dias de **Licença Nojo** a Servidora **NEIVA LIMA DE MORAES**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2337, por motivo de falecimento de sua mãe, conforme declaração de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.10.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **23.10.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B61A7747

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1142/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

02 (dois) dias de **Licença Nojo** a Servidora **ROSSANA LIMA DE MORAES**, cargo efetivo de Monitora, matrícula 2932, por motivo de falecimento de sua avó , conforme declaração de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.10.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **23.10.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5536DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1143/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPENSA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIRETORA DO CRAS ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Dispensa a Servidora **FERNANDA CRISTÓFARI MACHADO,** cargo efetivo de Professora, matrícula n° 2458 das funções do cargo de **DIRETORA DO CRAS**, designada pela Portaria n° 0203/2017 de 02.02.2017; conforme oficio nº 336/2018 a contar de **26.10.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 26.10.2018

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:21C54FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1144/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA DIRETORA DO CRAS ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

A servidora **LIZIANE LETÍCIA GUTHEIL BAYER**, cargo efetivo de Professora, matrículas nº 1518 e nº 2247, para exercer a função de **DIRETORA DO CRAS,** cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção FG - 5, a contar de **26.10.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 26.10.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8240AE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 32/2018.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de materiais permanentes.
Adjudicados:
MARLON LUIS DRESCH ME, CNPJ: 19.657.045/0001-61. Valor R$ 7.585,00 (Sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
TAIUR SCHUMACHER ME, CNPJ: 15.759.650/0001-92. Valor R$ 14.261,66 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

São Valério do Sul – RS, 26 de Outubro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:387D10F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 34/2018-RP; **OBJETO**: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Aquisição de baterias. **Tipo:** Menor Preço por ítem. **Data da abertura:** 14 de novembro de 2018, as 09:00h **Local de abertura:** Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 26 de outubro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5C0A26A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 12721/2018, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 016/2018 – modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de estação de trabalho tipo 1 sem monitor, estação de trabalho tipo 1 e tipo 2, estabilizador, mouse óptico, notebook intermediário, notebook avançado e teclado padrão. Empresas vencedoras: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.425.676/0001-90, para os lotes 01; 02; 03; 06 e 07. FAMAHA-COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.734.851/0001-07, para os lotes 05 e 08. Obs. O lote 04 não foi adjudicado.
OS PREÇOS REGISTRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/licitacoes/

NEUSA T. DOS SANTOS AYRES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:2E9DEBD7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA-EDITAL DE Nº 002/18

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Chamada Pública Nº 002/2018 foi retificado o item nº8 Salsicha tipo Hot Dog Congelada 3.000 Kg Preço unitário R$8,00 Valor Total R$24.000,00. O referido Credenciamento terá suas inscrições realizadas no período entre os dias 01 de Novembro de 2018 a 23 de Novembro de 2018, das

12h15min às 18h15min e a sessão de abertura dos envelopes será no dia 26 de Novembro de 2018 as 14h00 min. Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015. O Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:B67000FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2671/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de seis toneladas de asfalto para manutenção e conservação de vias do Município, com a empresa Mac Engenharia Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AA017AB8

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2670/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de Antivírus para os computadores da Secretaria de Saúde, com a empresa Michaelsen & Souza Comércio e Representação Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:27BE2D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO
Processo número: 1550/2018
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018
Assunto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
ATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. TITO LIVIO JAEGER FILHO, brasileiro, casado, advogado, CPF n° 806.600.530-04, RG 1057608273, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Federação, n° 1977, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa LA DALLA PORTA JUNIOR – EPP., CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal G. Librelato, 20 – Pq. Dom Antonio Reis, Santa Maria/RS, CEP 97065-290, neste ato representada pelo Administrador, Sr. LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, CPF nº 016.047.580-58, residente e domiciliado na Rua Inconfidentes, nº50, Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria/RS, CEP 97015-290, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem, por acordo entre as partes, RESCINDIR a Ata de Registro de preços Nº 027/2018, com base no parecer Jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 15 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:BA6F3042

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

Abertura: 09h00min do dia 19 de Novembro de 2018. / **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL / **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a continuação da obra da Quadra Poliesportiva com vestiários da EMEF 17 de Abril.

O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 30 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:90C4034B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

Processo nº: 7705/2018
Assunto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de brinquedos para áreas internas e externas das Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Taquara/RS, tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Materiais.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Nova Data: 14 de Novembro de 2018 / Hora: 09h00min
Limite para propostas: 08h59min do dia 14 de Novembro de 2018
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
1. Retifica-se o Anexo III – Especificações dos materiais.
2. Os demais itens do presente Edital permanecem inalterados.

Taquara, 30 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:AB030685

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018 Nº3

Processo nº: 7218/2018
Assunto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Nova Data: 15 de Novembro de 2018 / Hora: 09h00min
Limite para propostas: 08h59min do dia 15 de Novembro de 2018
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
1. Retifica-se o Anexo III – Especificações dos materiais, cancelando os itens 37 e 38.
2. Os demais itens do presente Edital permanecem inalterados.

Taquara, 30 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:D08DDB84

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao Registro de Preços para aquisição de licença de uso por 03 anos do software Autodesk AutoCAD, pelo prazo de 12 meses, a contar de 29 de Outubro de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 162/2018 – QUALITY ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI.
Ata de Registro de Preços nº 163/2018 – LIGA PARANHANA DE ÁRBITROS – LIPAR.
Ata de Registro de Preços nº 164/2018 – FLAVIO JOSE DE CAMPOS.

Taquara, 30 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1D4E26DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** LHSS Empreendimentos Imobiliários LTDA. **Objeto:** Fica acrescido o valor de R$ 6.153,31 (seis mil cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), ao presente contrato com a correção do valor no percentual de 25,4%. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 40 (quarenta) dias, encerrando-se em 01 de outubro de 2018. **Vigência:** 01 de outubro de 2018.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:13D9CFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2018 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia do Município de Terra de Areia. Data abertura para credenciamento: 13/11/2018, horário às 09h00min. A etapa de lances da licitação se realizará na data do dia 14 de Novembro de 2018, às 14h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CF428D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 20 de novembro de 2018** estará recebendo propostas para **a aquisição de ambulância Furgoneta para uso das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:AFAB0600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

A Prefeitura Municipal de Tupanciretã, com base nos termos do convênio celebrado em 15 de março de 2010, torna público os seguintes beneficiários do Programa para Produção de Unidades Habitacionais em Municípios de até 50 mil Habitantes, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida:
Beneficiária 01:ANA PAULA FAGUNDES GREGO, substituída pela Tereza de Fátima dos Santos Ribeiro.
Beneficiária 02: CLEONICE CAMPOS DE ARAUJO, substituída pela MARILUCE DE MELLO OLIVEIRA. Era o que havia para o momento.

Tupanciretã, 15 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:03BBEC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO PROGRAMA HABITACIONAL

A Prefeitura Municipal de Tupanciretã, com base nos termos do convênio celebrado em 15 de março de 2010, torna público que o seguinte beneficiário do Programa para Produção de Unidades Habitacionais em Municípios de até 50 mil Habitantes, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, foi substituído devido a desistência do mesmo, conforme indicação a seguir.
Beneficiária 01:CATIA DA SILVA SOARES, substituída por**FRANCISCO DA SILVA QUEVEDO**. Ressaltamos que havendo desistência do beneficiário selecionado, será substituído pelo primeiro da lista de suplentes. Era o que havia para o momento.

Tupanciretã, 15 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FFC546DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.386, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo o expediente do dia 01 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 1.586/99, de 30 de junho de 1999;

Considerando o trágico falecimento da Servidora Camila Duarte, Auxiliar de Saúde Bucal, ocorrido no último dia 27;

Considerando que a referida servidora, desde sua nomeação ocorrida em 2012, atuou em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e seu falecimento prematuro comoveu a equipe; e

Considerando que as horas não trabalhadas serão recuperadas em períodos pré-estabelecidos pelos gestores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1.º É declarado "Ponto Facultativo" nas Unidades Básicas de Saúde e no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o expediente do dia 01 de novembro de 2018.

Art. 2.º Os serviços de urgência e emergência em saúde serão atendidos pelo Centro de Assistência Médico Social do município.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:360FF761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.543, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 25.543, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Reedita a Portaria nº 23.820, de 19 de setembro de 2017, que "Designa Fiscais para acompanhamento da execução de Termo de Cooperação Técnica entre Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação e Município de Venâncio Aires."

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município,e nos termos da Comunicação Interna 6483/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscais para fins de acompanhamento da execução do Convênio nº 39/2014 – Termo de Cooperação Técnica/RS nº 67/2015 – FPE 467/2015, o qual objetiva ações de fomento na área da produção animal, defesa sanitária, zootécnica, de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal; os servidores DANIEL TERRA LEITE, Médico Veterinário, Matrícula nº 6070/4 como TITULAR; e ALEXANDRE COSTA DOTTO, Médico Veterinário, Matrícula nº 5831/9 como SUPLENTE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 23.820, de 19 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 29 de outubro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:DA3A7E75

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Aditou-se por mais 60 dias, respectivamente até 02/01/2019 o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 084/2018, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 021/2017. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 26/10/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:FC5DC304

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa DETTENBORN E CIA LTDA contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 30/10/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:E0F42830

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.240, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVOCA A "VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2018".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.363 de 13 de novembro de 2013 e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a atualização da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente neste município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 31 de outubro de 2018, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Parágrafo único. O evento será realizado nas dependências da Sociedade Alfredo Chavense – Auditório Arlindo Caser sito a Rua Pinheiro Machado, 770 Centro nesta cidade.

Art. 2º O objetivando é favorecer o debate no processo conferencial das etapas estadual e federal sendo a atividade dividida em cinco eixos temáticos segundo deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, conforme do Documento Orientador da XI – Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se em outubro de 2019.

Eixo 1: Garantia dos Direitos & Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.

Eixo 2: Prevenção & Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.

Eixo 3: Orçamento & Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

Eixo 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.

Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 3º A pauta da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seguira o protocolo abaixo indicado:

Turno da manhã:
08h30min – Atividade de orientação para equipe técnica e monitores dos grupos, gestores, conselheiros municipais sobre os eixos temáticos da conferência, conforme abaixo indicado.
Análise de texto orientativo sobre os eixos temáticos
Preenchimento do Instrumento de Pesquisa Para Elaboração do *Diagnóstico Situacional*
Sistematização dos resultados obtidos por eixo temático.
10h30min – Sistematização das Informações do Instrumento de Pesquisa pela Equipe Técnica e Monitores.

Turno da tarde
13h Recepção a Convidados, Inscrição dos Candidatos a Delegados da Etapa Estadual.
13h30min Solenidade Abertura.
13h45min Palestra Magna Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.
15h30min Atividade de Grupo: Discussão e apresentação dos resultados identificados no *Diagnóstico Situacional* em cada grupo, e aprovação das deliberações ao Relatório Final da Conferência Criança & Adolescente 2018.
16h15min Coffee Break.
16h45min Eleição por município dos delegados à etapa estadual.
17h00min Apresentação das Indicações da Plenária e aprovação das Deliberações Finais da Conferência.
17h30min Encerramento.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto no Município de Veranópolis correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:4540F298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 242 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**,dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13 às 18, nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2018.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ESF

Classificação	Concursado
08º	HELEN SILVA FAGUNDES
09º	ALISSON LEÃO FERNANDES
10º	PATRICIA GARCIA DE SOUZA
11º	BIANCA COSTA TELLECHEA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:ADF16901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 198-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de novembro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO LAR CRESCER,** conforme **Edital de nº 243-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:E22E45F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 195-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de novembro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** conforme **Edital de nº 244-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:DC47AD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 201-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de novembro de 2018 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 245-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:BC7E7B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 203-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de novembro de 2018, às 13 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PPCI DA E.M.E.F. PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS,** conforme n° de **Edital 246-2018**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 30 de outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:6BE466C2

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processos Administrativos Sanitários:

Processo n.:023/2017
Autuado:DOMINGOS DALLAGNOL
CNPJ:10.281.035/0001-08
Data da Autuação:09/02/2017
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: artigo 463 § 1º; artigo 350 inciso I, III; artigo 366; artigo 365 caput do Decreto Estadual nº 23.430/74 CC artigo 18 § 6º inciso I da Lei Federal 8.078/90. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final:12/06/2018
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Processo n.:030/2017
Autuado:ANA P DOS SANTOS MINIMERCADO
CNPJ:07.557.797/0001-71
Data da Autuação:19/02/2017
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: artigo 365 caput do Decreto Estadual nº 23.430/74 CC artigo 18 § 6º inciso I da Lei Federal 8.078/90. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final:12/06/2018
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Processo n.:031/2017
Autuado:DAVID AGLIARDI
CNPJ:91.297.945/0001-72
Data da Autuação:19/02/2017
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: artigo 365 capu; artigo 350 inciso I e III do Decreto Estadual nº 23.430/74 CC artigo 18 § 6º inciso I da Lei Federal 8.078/90. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.

Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final:12/06/2018
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Processo n.:032/2017
Autuado:STF BAR E LANCHERIA LTDA
CNPJ:09.194.161/0001-38
Data da Autuação:19/02/2017
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: artigo 433 inciso I, IV e V do Decreto Estadual nº 23.430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final:12/06/2018
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.
Processo n.:034/2017
Autuado:ADRIANA REGINA MULLER RECH
CNPJ:19.875.698/0001-17
Data da Autuação:07/03/2017
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: artigo 842 CAPUT do Decreto Estadual nº 23.430/74 CC artigo 18 § 6º inciso I da Lei Federal 8.078/90. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final:12/06/2018
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Publicado por:
Gisele ilg Kuck
Código Identificador:12A0ED35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Aos quatro dias do mês de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 04/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais odontológicos, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

EMPRESA: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 27.105.456/0001-72:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Água oxigenada 3 %, 10 volumes. Embalagem 1 litro. FARMAX	02	litro	R$ 4,48	R$ 8,96
6	Alcool etílico 70°. Registro na anvisa. TANGARA	100	litro	R$ 4,49	R$ 449,00
18	Bobina para esterilização de autoclaves 10 x 100, confeccionada com dorso de papel crepado,à base de celulosa para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização com listras diagonais de tintas termoreativa que quando submetidas à esterilização, mudam sua cor de preto para branco. HOSPFLEX	05	unidade	R$ 42,40	R$ 212,00
40	Gaze 13 fios, 8 camadas e 5 dobras violeta, tamanho 7,5x7,5. Pacote com 500 unidades. MDA	80	pacotes	R$ 18,19	R$ 1.455,20
101	Verniz fluoretado frasco 10 ml. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. DENTSCARE	04	frasco	R$ 15,98	R$ 63,92

EMPRESA: MADRIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 20.982.852/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Agulha gengival curta, descartável, tamanho aproximado de 21x0,3. Agulha hipodérmica descartável, confeccionada em aço inoxidável, altamente polido e canhão em plástico atóxico, de acordo com a ABNT. Caixa com no mínimo 100 unidades. Deverá ser isenta de rebarbas, com bizel trifacetado, afiado livre de matérias estranhas, de partículas metálicas e de sobras de polimento. INJECTA	06	caixa	R$ 28,40	R$ 170,40
11	Anestésico local cloridrato de lidocaína 2% e epinefrina 1.100.000. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina (Tubete de Vidro). DFL	10	caixa	R$ 70,20	R$ 702,00
29	Broca zekrya cirúrgica, 28mm, utilizada para odontossecção e corte/desgaste de osso, fabricada em carbeto de tungstênio. ANGELUS	02	unidade	R$ 19,79	R$ 39,58
31	Cunha de madeira, anatômica com 100 unidades. Formato anatômico de ameia. Sem farpas, tingidas com pigmento atóxico. Pronta para uso, em cinco	02	pacotes	R$ 9,95	R$ 19,90

	tamanhos, codificados por cores. Com registro na Anvisa. IODONTOSUL				
35	Espelho bucal nº 5, plano, com suporte, confeccionado em aço inoxidável, sem movimento da alavanca, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão, luminosidade total e sem manchas. O conjunto deve ser resistente a esterilização química, e em calor seco e úmido, sem perder o poder de reflexão ou embaraçar ou alterar a qualidade. Embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade, e número de Red. no Ministério da Saúde. GOLGRAN	20	unidade	R$ 4,03	R$ 80,60
38	Flúor semanal de 0,2%. Embalagem de 500ml. IODONTOSUL	06	unidade	R$ 8,68	R$ 52,08
39	Fluoreto de sódio em gel, ph 1,23%, para prevenção de cárie dentária que permite aplicação sem escorrer. Embalado em frasco de 200ml, providos de bicos que possibilitem o controle de escape, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, fabricação e data de validade. IODONTOSUL	05	frasco	R$ 3,53	R$ 17,65
46	Mandril adaptador de contra ângulo (para brocas de alta rotação). FAVA	02	unidade	R$ 7,93	R$ 15,86
47	Máscara cirúrgica com elástico. Material 100% polipropileno, três camadas, clip nasal, não alérgico, não inflamável, sem latex, sem fibra de vidro. Caixa com 50 unidades. MEDIX	10	caixas	R$ 5,20	R$ 52,00
48	Material restaurador provisório (Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido). Com Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, para restaurações provisórias de longa espera. IODONTOSUL	06	conjunto	R$ 23,37	R$ 140,22
52	Pedra pomes pó abrasivo extra fino, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. Granulação extra-fina. Frasco com 100 gramas. IODONTOSUL	02	frasco	R$ 3,97	R$ 7,94
81	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3193 FF. KG	04	unidade	R$ 7,94	R$ 31,76
87	Porta algodão ou gaze inox, sem mola 0,8x0,8 cm. FAVA	04	unidade	R$ 33,40	R$ 133,60
89	Removedor mecânico de placa dentária, carbonato hidrogenado de sódio para uso odontológico extrafino. Frasco 200 gr. MAQUIRA	02	frasco	R$ 9,30	R$ 18,60
93	Restaurador provisório, formato pasta única, embalagem de aproximadamente 20 gr. Pó e liquido. SS WHITE	10	frasco	R$ 50,07	R$ 500,70
97	Sugador descartável em PVC, atóxico acondicionados em pacotes de 40 unidades. INJECTA	60	pacotes	R$ 3,80	R$ 228,00
98	Tesoura iris curva, tamanho 12 cm, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de abnt, ce, confeccionado em aço inoxidável. GOLGRAN	12	unidade	R$ 14,60	R$ 175,20
100	Teste de indicador biológico para autoclave, para monitorar e avaliar ciclos a vapor. Embalagem com 10 unidades. CLEAN UP	2	unidade	R$ 33,00	R$ 66,00

EMPRESA: EDISON LUIZ SCHONHORST ME, CNPJ 00.744.718/0001-92:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Adesivo Fotopolimerizavel, sistema adesivo, contém partícula de carga de 5mm, primer e adesivo junto. Embalagem com 6 gramas. 3M	04	frasco	R$ 85,50	R$ 342,00
13	Anestésico Tópico em forma de gel, para uso odontológico, a base de lidocaína, acondicionado em frascos de 200 mg, no sabor de tutti-fruti, Embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade, e número de Red. no Ministério da Saúde. DFL	02	frasco	R$ 6,22	R$ 12,44
43	Luva de procedimento em latex, tamanho M, caixa com no mínimo 100 unidades. NOBRE	60	caixas	R$ 16,49	R$ 989,40
90	Resina microhibrida para anterior e posterior com escala da mesma marca cor A3, indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em (classes 1, 2, 3, 4 e 5). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal. 3M Z100	04	unidade	R$ 38,50	R$ 154,00
92	Resina microhibrida para anterior e posterior com escala da mesma marca cor A4, indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em (classes 1, 2, 3, 4 e 5). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal. 3M Z100	04	unidade	R$ 38,50	R$ 154,00
94	Saco de sacolé, tamanho 4x21cm, embalagem com no mínimo 1000 unidades	02	pacotes	R$ 33,00	R$ 66,00

EMPRESA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 06.194.440/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico 37% em seringas de 2,5 ml - condicionador a base de ácido fosfórico 37%, gel ou semi gel, com boa viscosidade, sem escoamento excessivo, solúvel em água. Em seringa com 2,5 ml de condicionador ácido, conforme constar no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade e número do reg. no ministério da saúde. Kit com 3 unidades. BIODINAMICA	08	pacotes	R$ 3,29	R$ 26,32
3	Água destilada. Galão com 5 litros.	40	galão	R$ 6,03	R$ 241,20
7	Algodão em rolete - confeccionado em algodão hidrófilo, prensado homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções, sem comprimento e 10mm de diâmetro. Embalagem com 100 roletes, trazendo todas as informações de lote, validade e registro no Ministério da Saúde. SSPLUS	60	pacotes	R$ 1,44	R$ 86,40
8	Amalgama em cápsula - 1 porção - liga de amalgama em capsula 1 (uma) porção contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ll, resistente a compreensão, ultra fina. Devendo resultar uma superfície lisa e brilhante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número do registro no Ministério da Saúde. Composição: 40% de prata, 31,3 de estanho, 28,7% de cobre e 47,9 de mercúrio. SDI UND	140	capsulas	R$ 1,24	R$ 173,60
9	Amalgama em cápsula - 2 porções - liga de amalgama em capsula contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ll, resistente a compreensão, ultra fina. Devendo resultar uma superfície lisa e brilhante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número do registro no Ministério da Saúde. Composição: 40% de prata, 31,3 de estanho, 28,7% de cobre e 47,9 de mercúrio. SDI UND	100	capsulas	R$ 2,08	R$ 208,00
10	Anestésico local articaina HCI 4% com epinefrina1.100.000 (articaina). Bem. Com 50 tb. DFL ARTICAINE	04	caixa	R$ 124,80	R$ 499,20
12	Anestésico local cloridrato de prilocaina 3 % felipressina 0,03 UI. Embalagem com 50 tb. DLA	02	caixa	R$ 47,13	R$ 94,26
14	Aplicador descartável, mycrobrush, flexível, dobra-se facilmente até 90º, ponta extra fina (1,0 mm), pacote com 100 unidades. FGM	04	unidade	R$ 7,13	R$ 28,52
15	Aplicador descartável, mycrobrush, flexível, dobra-se facilmente até 90º, ponta fina (1,5 mm), pacote com 100 unidades. FGM	05	unidade	R$ 7,13	R$ 35,65
16	Babador impermeável, pacote com 100 unidades. Dimensões 30 x 40 cm ou 33 x 47 cm. SSPLUS	14	pacotes	R$ 10,53	R$ 147,42
17	Bobina para esterilização de autoclaves 0,8 x 50, confeccionada com dorso de papel crepado,à base de celulosa para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização com listras diagonais de tintas termoreativa que quando submetidas à esterilização, mudam sua cor de preto para branco. ESTERILCARE	12	unidade	R$ 17,70	R$ 212,40
19	Broca carbide para alta rotação n° 2, em aço, esterilizável. KAVO KERR	04	unidade	R$ 3,66	R$ 14,64
20	Broca carbide para alta rotação n° 4, em aço, esterilizável. KAVO KERR	04	unidade	R$ 3,66	R$ 14,64
21	Broca carbide para alta rotação n° 6, em aço, esterilizável. KAVO KERR	04	unidade	R$ 3,66	R$ 14,64
22	Broca carbide para alta rotação n° 8, em aço, esterilizável. KAVO KERR	04	unidade	R$ 3,66	R$ 14,64
23	Broca carbide para baixa rotação n° 1/2, em aço, esterilizável. KAVO KERR	04	unidade	R$ 3,66	R$ 14,64
24	Broca carbide para baixa rotação n° 1/4, em aço, esterilizável. KAVO KERR	04	unidade	R$ 3,66	R$ 14,64
25	Broca carbide para baixa rotação n° 2, em aço, esterilizável. KAVO KERR	04	unidade	R$ 3,66	R$ 14,64
26	Broca carbide para baixa rotação n° 4, em aço, esterilizável. KAVO KERR	04	unidade	R$ 3,66	R$ 14,64
27	Broca carbide para baixa rotação n° 6, em aço, esterilizável. KAVO KERR	04	unidade	R$ 3,66	R$ 14,64
28	Broca carbide para baixa rotação n° 8, em aço, esterilizável. KAVO KERR	04	unidade	R$ 3,66	R$ 14,64
30	Broqueiro 21 furos, produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. MAQUIRA	02	unidade	R$ 19,64	R$ 39,28
32	Detergente Enzimático com composição de enzima dos grupos protease, amilase, carbohidrase e lipase, isopropanol, detergente mão iônico. Concentrado para que seja diluído em 01 litros de água que possua notificação na ANVISA - Ministério da Saúde. KELLDRIN	02	litro	R$ 17,70	R$ 35,40
33	Digluconato de clorhexidina 100 ml. FGM	02	frasco	R$ 9,51	R$ 19,02
34	Escova de Robinson para contra ângulo, confeccionada em aço inoxidável, provida de travacom perfeito encaixe nos contra ângulos produzidos pela indústria nacional. Deverá conter pelo menos 70 cerdas planas com comprimento não inferior a 6mm, a ser resistente pelos meios físicos de esterilização. Isenta de rebarbas ou sinais de oxidação, PREVEN	20	unidade	R$ 1,30	R$ 26,00
36	Fio de sutura cutilar nº4.0, filamento preto com agulha 20mm 3/8 tipo triangular esterilizado por raio gama, embalado individualmente. Pacote com 24 envelopes. PROCARE	08	pacotes	R$ 25,94	R$ 207,52
37	Fio dental com 100 metros. Para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizantes, lubrificado com cera natural, totalmente livre de impurezas ou manchas, de cor branca. Embalado em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, com 100m de comprimento, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, lote e datas de fabricação e validade. MEDFIO	08	unidade	R$ 1,92	R$ 15,36
41	Iônomero de vidro restaurador (pó e liquido) que permita o tempo de trabalho de no mínimo 1 minuto. FGM	16	frasco	R$ 17,27	R$ 276,32
42	Lubrificante maquina spray 200 ml. MAQUIRA	01	frasco	R$ 17,56	R$ 17,56
44	Luva de procedimento em latex, tamanho P, caixa com no mínimo 100 unidades. NUGARD	100	caixas	R$ 16,45	R$ 1.645,00
45	Luvas de vinil para procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades. DESCARPACK	08	caixas	R$ 12,36	R$ 98,88

49	Matriz aço inox 0,05x5x500 mm. PREVEN	14	unidade	R$ 1,06	R$ 14,84
50	Matriz aço inox 0,05x7x500 mm. PREVEN	14	unidade	R$ 1,16	R$ 16,24
51	Pasta profilática, para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, e como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais, com flúor, 90 g, sabor tutti-frutti ou menta. VIGODENT	02	frasco	R$ 5,99	R$ 11,98
53	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1011 FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
54	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1012 FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
55	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1012 HL. FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
56	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1013. FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
57	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1014. FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
58	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1014 HL. FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
59	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1015. FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
60	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1016 FAVA	10	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
61	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1016 HL. FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
62	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1019. FAVA	10	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
63	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1031 FAVA	10	unidade	R$ 1,77	R$17,70
64	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1032 FAVA	10	unidade	R$ 1,77	R$17,70
65	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1033 FAVA	10	unidade	R$ 1,77	R$17,70
66	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1034 FAVA	10	unidade	R$ 1,77	R$17,70
67	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1035 FAVA	10	unidade	R$ 1,77	R$17,70
68	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1045 FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$7,08
69	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1090 FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$7,08
70	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1111 FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$7,08
71	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1111 FF FAVA	10	unidade	R$ 1,77	R$17,70
72	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1112 FF FAVA	10	unidade	R$ 1,77	R$17,70
73	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 1190F FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$7,08
74	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 2135F FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$7,08
75	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3070 FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$7,08
76	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3081 OPTION	04	unidade	R$ 3,04	R$ 12,16
77	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3082 OPTION	04	unidade	R$ 3,04	R$ 12,16
78	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3118 FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
79	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3118F FAVA	10	unidade	R$ 1,77	R$ 17,70
80	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3168F FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
82	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3195F FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
83	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3203 FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
84	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3216 FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
85	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 3227 FF KG	04	unidade	R$ 7,26	R$ 29,04
86	Ponta diamantada esférica para alta rotação nº 4138 FAVA	04	unidade	R$ 1,77	R$ 7,08
88	Porta amálgama, tamanho: 14cm. Fabricado em aço Inoxidável AISI-420 GOLGRAN	02	unidade	R$ 29,47	R$ 58,94
91	Resina microhibrida para anterior e posterior com escala da mesma marca cor A3,5, indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em (classes 1, 2, 3, 4 e 5). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal 3M Z100	02	unidade	R$ 38,49	R$ 76,98
95	Selante. Kit com 5 seringas de selador fluroshield 2g cada, 1 seringa de condicionador ácido dental gel, 3ml + 20 pontas aplicadores descartáveis. Indicado para selar os defeitos estruturais da superficie oclusal dentes posteriores deciduos e permanentes DENTSPLY	02	conjunto	R$ 147,23	R$ 294,46
96	Sugador cirúrgico descartável. Caixa com 20 unidades MAQUIRA	02	caixas	R$ 18,55	R$ 37,10
99	Tesoura iris reta, tamanho 12 cm, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de abnt, ce, confeccionado em aço inoxidável GOLGRAN	12	unidade	R$ 14,60	R$ 175,20

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS
10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

Testemunha
Nome da Testemunha

Testemunha
Nome da Testemunha

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
Empresa Registrada

MADRIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Empresa Registrada

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EHOSPITALARES LTDA EPP
Empresa Registrada

EDISON LUIZ SCHONHORST ME
Empresa Registrada

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:B1A123B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.
Protocolo Administrativo nº 747/18.

Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABERTURAS PARA A QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NESTE MUNICÍPIO.

Em ata datada de 25/10/2018, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 042/2018, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos lotes e valores conforme segue:

INDÚSTRIA METALÚRGICA BIANCO LTDA - ME.						
CNPJ/MF nº 10.898.001/0001-59						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**		
				UNIT.	**TOTAL**	
1.	**JANELAS DE AÇO**					
1.1	JANELA COM DIMENSÕES 1,00x1,00m, EM AÇO, DO TIPO BASCULANTE, COM FUNDO ZARCÃO E PINTURA NA COR PRETA, CONFORME PROJETO, COM VIDRO MINI BOREAL INCOLOR 4mm, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3. (3 UNIDADES)	m²	3,00	298,73	896,19	
1.2	JANELA COM DIMENSÕES 1,80x1,00m, EM AÇO, DO TIPO BASCULANTE, COM FUNDO ZARCÃO E PINTURA NA COR PRETA, CONFORME PROJETO, COM VIDRO LISO INCOLOR 4mm, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3. (4 UNIDADES)	m²	7,20	298,73	2.150,86	
1.3	JANELA COM DIMENSÕES 5,19x1,00m, EM AÇO, DO TIPO BASCULANTE, COM FUNDO ZARCÃO E PINTURA NA COR PRETA, CONFORME PROJETO, COM VIDRO MINI BOREAL INCOLOR 4mm, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3. (6 UNIDADES)	m²	31,14	298,73	9.302,45	
1.4	JANELA COM DIMENSÕES 4,75x1,00m, EM AÇO, DO TIPO BASCULANTE, COM FUNDO ZARCÃO E PINTURA NA COR CINZA CHUMBO, CONFORME PROJETO, COM VIDRO MINI BOREAL INCOLOR 4mm, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3. (16 UNIDADES)	m²	76,00	298,73	22.703,48	
1.5	JANELA COM DIMENSÕES 2,53x1,00m, EM AÇO, DO TIPO BASCULANTE, COM FUNDO ZARCÃO E PINTURA NA COR CINZA CHUMBO, CONFORME PROJETO, COM VIDRO MINI BOREAL INCOLOR 4mm, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3. (8 UNIDADES)	m²	20,24	298,73	6.046,30	
TOTAL DO LOTE 01 – R$						**41.099,28**
2.	**PORTAS DE AÇO**					
2.1	PORTA COMPLETA DUPLA, COM DIMENSÕES 1,80X2,20M, EM AÇO, DE ABRIR, COM FUNDO ZARCÃO E PINTURA NA COR CINZA CHUMBO, CONFORME PROJETO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE MARCOS, BATENTES E FERRAGENS (MAÇANETA, FECHADURA, DOBRADIÇAS) 05 UNIDADES	m²	19,80	297,97	5.899,81	
TOTAL DO LOTE 02 – R$						**5.899,81**
3.	**PORTAS DE MADEIRA**					
3.1	PORTA COMPLETA SIMPLES, COM DIMENSÕES 0,90x2,10m, EM MADEIRA SEMI-OCA, DE ABRIR, COM FUNDO NIVELADOR E PINTURA NA COR CINZA CLARO, CONFORME PROJETO, COM GUARNIÇÃO EM AMBAS AS FACES DO TIPO BOLEADA 7cm, INCLUSIVE MARCOS, BATENTES E FERRAGENS (MAÇANETA, FECHADURA, DOBRADIÇAS).	un	07	600,00	4.200,00	
3.2	PORTA COMPLETA DUPLA, COM DIMENSÕES 1,60x2,10m, EM MADEIRA SEMI-OCA, DE ABRIR, COM FUNDO NIVELADOR E PINTURA NA COR CINZA CLARO, CONFORME PROJETO, COM GUARNIÇÃO EM AMBAS AS FACES DO TIPO BOLEADA 7cm, INCLUSIVE MARCOS, BATENTES E FERRAGENS (MAÇANETA, FECHADURA, DOBRADIÇAS).	un	02	930,00	1.860,00	
TOTAL DO LOTE 03 – R$						**6.060,00**
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 53.059,09						

Em conformidade com o Edital, as aberturas deverão ser entregues e instaladas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, as demais condições de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 042/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:9C7F2B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 66, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE Nr 1.442/2018.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 305.100,00(trezentos e cinco mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuaria	05.001.0020.0606.0107.2013.3319011000000000000.0001	60.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0305.0047.2074.3319011000000000000.4710	25.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2067.3319004000000000000.4160	15.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2076.3319011000000000000.4090	20.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude - Asps	07.001.0010.0301.0047.2064.3339014000000000000.0040	5.000,00
Suplementar	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	08.001.0017.0512.0081.2085.3319011000000000000.0001	37.100,00
Suplementar	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	08.001.0017.0512.0081.2084.3339339000000000000.0001	28.000,00
Suplementar	Secretaria Municipal de Obras e Viacao	10.001.0015.0452.0076.2094.3319011000000000000.0001	75.000,00
Suplementar	Secretaria Municipal de Obras e Viacao	10.001.0015.0452.0076.2093.3339039000000000000.0001	40.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Obras e Viacao	10.001.0015.0452.0076.2093.3449051000000000000.0001	10.000,00

Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Obras e Viacao	10.001.0016.0482.0077.1008.3449051000000000000.0001	20.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Obras e Viacao	10.001.0016.0482.0077.1008.3339030000000000000.0001	25.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Obras e Viacao	10.001.0015.0451.0076.1004.3449051000000000000.0001	60.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	08.001.0018.0542.0081.2083.3339030000000000000.0001	50.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	08.001.0018.0542.0081.2083.3339039000000000000.0001	15.100,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2111.3339030000000000000.4520	10.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2111.3339036000000000000.4520	6.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2111.3339039000000000000.4520	8.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2111.3319011000000000000.4520	41.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuaria	05.001.0020.0606.0077.1027.3339032000000000000.0001	20.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuaria	05.001.0020.0606.0078.1024.3449051000000000000.0001	30.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuaria	05.001.0020.0606.0107.2007.3339041000000000000.0001	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 24 de outubro de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

CAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:4E5A6F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados**,** o Pregão Presencial nº 26/2018, que às 8:30 horas, do dia 20 de novembro do ano de 2018, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 179/2009, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação, objetivando a aquisição de veículo para a Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.
1. DO OBJETO
A presente Licitação tem por objeto a aquisição de veículos com recursos vinculados da Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde .RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR DE REFERÊNCIA
01	01	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2018 MODELO 2019, MÍNIMO DE 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4, GASOLINA MÍNIMO 98CV, ÁLCOOL NO MÍNIMO 106CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 54 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 280 LITROS, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTI-FURTO, LANTERNA DE NEBLINA, MONITORAMENTO DE PRESSÃO DE PNEUS, SISTEMA DE FREIOS ABS, EBD, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO, FARÓIS, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS, RODA DE LIGA ARO MÍNIMO 15", ABERTURA DO PORTA MALAS POR CONTROLE REMOTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMARA DE RÉ, COR PRATA, JOGO DE TAPETES E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R$ 51.000,00

A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional em até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br
2.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-1105.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:C634BD21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - GISLAINE MEDIANEIRA REIS – EPP

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Gislaine Medianeira Reis – EPP, CNPJ 24.116.271/0001-75
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a alimentação escolar
Vinculação: Pregão Presencial n° 05/2018, Processo n° 138/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
01	Kg	160	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 1 Kg	8,50	1.360,00	68	578,00	92
03	Kg	60	Açúcar mascavo, embalagem plástica de 1 Kg	8,40	504,00	00	0,00	60
08	Kg	80	Apresuntado fatiado	12,35	988,00	24	296,40	56
09	Kg	50	Aveia em flocos finos, embalagem plástica de 500g	8,58	429,00	26	223,08	24
10	Kg	1.400	Banana prata	2,70	3.780,00	00	0,00	1.400
12	Kg	200	Batata-doce	2,95	590,00	00	0,00	200
14	Kg	200	Beterraba	2,70	540,00	00	0,00	200
21	Kg	150	Cenoura	2,45	367,50	60	147,00	90
22	Kg	60	Chimia de frutas	8,09	485,40	00	0,00	60
25	Kg	50	Ervilha seca	9,90	495,00	11	108,9	39
27	L	70	Extrato de soja (“leite de soja”	6,39	447,30	04	25,56	70
29	Kg	20	Farinha de arroz	9,60	192,00	20	192,00	00
33	Kg	300	Feijão preto, tipo 1	3,90	1.170,00	00	0,00	300
37	L	70	Leite UHT integral	3,20	224,00	60	192,00	10
38	Kg	800	Laranja	2,95	2.360,00	00	0,00	800
41	Kg	400	Mamão	4,79	1.916,00	147,4	706,04	252,6
44	Kg	60	Margarina com sal, embalagem de 500 g	4,90	294,00	10	49,00	50
47	Kg	3	Orégano, embalagem de 100g	39,00	117,00	0,8	31,20	2,2
49	Kg	180	Pão de cachorro-quente de 60 g, sem leite e derivados	8,30	1.494,00	00	0,00	180
50	Kg	250	Pão de sanduíche, de 580 g, sem leite e derivados	6,98	1.745,00	00	0,00	250
60	kg	80	Biscoito tipo maria, peso líquido 360 g	7,95	636,00	21,6	171,72	58,40

Valor Global Registrado: até R$ 20.134,20 (vinte mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)
Valor Global Requisitado: R$ 2.720,90 (dois mil setecentos e vinte reais e noventa centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12/03/2018

São João do Polêsine,RS, 30 de outubro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:13EB68D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - RENI AUGUSTO BRONDANI - ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Reni Augusto Brondani - ME, CNPJ 88.599.642/0001-08
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a alimentação escolar
Vinculação: Pregão Presencial n° 05/2018, Processo n° 138/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
02	Kg	600	Açúcar cristal, em pacotes de 5 Kg	1,90	1.140,00	395	750,50	205
04	Kg	10	Alho	22,25	222,50	00	0,00	10
05	Kg	500	Arroz polido tipo 1, em pacotes de cinco quilos	1,80	900,00	55	99,00	445
06	Kg	250	Arroz parboilizado tipo 1, em pacotes de dois quilos	2,32	580,00	00	0,00	250
07	Kg	40	Amido de milho, embalagem de polietileno pct. 1 Kg	4,10	164,00	27	110,70	13
11	Kg	400	Batata-inglesa	2,48	992,00	00	0,00	400
13	L	500	Bebida láctea, sabores morango, pêssego, salada de frutas ou coco, embalagem plástica de 1 L	2,65	1.325,00	00	0,00	500
15	Kg	130	Biscoito salgado, peso líquido 360g	8,50	1.105,00	75,96	645,66	54,04
16	Kg	120	Bolacha caseira, sem leite e derivados, embalagem de 500 g	16,33	1.959,60	00	0,00	120
17	Kg	60	Café em pó, pacote 500 g	15,95	957,00	24	382,80	36
18	Kg	400	Carne bovina moída, de segunda, congelada	13,40	5.360,00	217	2907,80	183
19	Kg	250	Carne bovina, para bife de primeira qualidade, resfriada	19,63	4.907,50	00	0,00	250
20	Kg	350	Cebola	2,48	868,00	00	0,00	350
23	Kg	400	Corte de frango (coxa e sobrecoxa, sem dorso)	4,80	1.920,00	217	1041,60	183
24	Kg	400	Corte de frango (peito) em embalagem plástica com 2 kg cada	6,80	2.720,00	217	1475,60	183
26	Kg	100	Extrato de tomate, lata de 340 g	7,00	700,00	59,5	416,50	40,50
30	Kg	150	Farinha de milho	1,75	262,50	00	0,00	150
31	Kg	400	Farinha de trigo	1,85	740,00	00	0,00	400
34	Kg	25	Fermento em pó químico, embalagem de 250 g	22,50	562,50	10	225,00	15
35	Kg	8	Fermento biológico, embalagem de 125 g	48,00	384,00	3	144,00	5
36	L	2.200	Leite integral UHT, em embalagem Tetra Pak de 1 L	2,30	5.060,00	72	165,5	2128

40	Kg	1.400	Maçã nacional	4,58	6.412,00	370	1694,60	1030
42	Kg	60	Massa de letrinhas, embalagem plástica de 500 g	5,60	336,00	31	173,60	29
43	Kg	150	Massa alimentícia com ovos do tipo espaguete, em embalagem de 500g	5,30	795,00	7	37,10	143
45	Kg	120	Moranga cabotia	3,00	360,00	00	0,00	120
46	Un	160	Óleo de soja, embalagem de 900 ml	3,45	552,00	14	48,30	146
48	Dz	320	Ovos de galinha	4,40	1.408,00	146,5	644,60	173,5
52	Kg	30	Proteína Texturizada de Soja, embalagem plástica de 500 g	14,88	446,40	00	0,00	30
53	Kg	80	Queijo lanche fatiado	21,65	1.732,00	24	519,60	56
54	Kg	60	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 200g	20,50	1.230,00	15,2	311,60	44,8
55	Un	80	Repolho	3,50	280,00	18	63,00	80
56	Kg	30	Sagu tipo 1, embalagem de 500 g	8,72	261,60	00	0,00	30
57	Kg	45	Sal moído, iodado, peso líquido de 1 Kg	0,90	40,50	28	25,20	17
58	Kg	120	Salsicha a granel	6,40	768,00	24	153,60	96
59	L	40	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml	4,40	176,00	27	118,80	13

Valor Global Registrado: até R$ 47.627,10 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos)
Valor Global Requisitado: R$ 12.154,80 (doze mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12/03/2018

São João do Polêsine,RS, 30 de outubro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:A32ECA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 -DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ 02.520.829/0001-40
Objeto: Registro de Preços de fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal da Saúde
Vinculação: Pregão Presencial n° 06/2018, Processo n° 183/2018

Itens Registrados						**Itens Requisitados**		**Saldo Saldo**
Item	**Un**	**Qt. Máx**	**Descrição dos Itens**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Máx. (R$)**	**Qt. Requisitada (Un)**	**Valor Total Requisitado (R$)**	**Qt**
02	Un	200.000	Fralda geriátrica Tamanho M	0,81	162.000,00	2432	1969,92	197.568

Valor Global Registrado: até R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
Valor Global Requisitado: R$ 1.969,92 (mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois reais)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2018

São João do Polêsine,RS, 30 de Outubro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:EB3319B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ 23.720.752/0001-22
Objeto: Registro de Preços de fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal da Saúde
Vinculação: Pregão Presencial n° 06/2018, Processo n° 183/2018

Itens Registrados						**Itens Requisitados**		**o Saldo**
Item	**Un**	**Qt. Máx**	**Descrição dos Itens**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Máx. (R$)**	**Qt. Requisitada (Un)**	**Valor Total Requisitado (R$)**	**Qt**
03	Un	300.000	Fralda geriátrica Tamanho G	0,819	245.700,00	19780	16.199,82	280.220
06	Un	125.000	Fralda infantil tamanho XG	0,40	50.000,00	1.440	576,00	124.424
07	Un	125.000	Fralda infantil tamanho G	0,37	46.250,00	00	0,00	125.000
08	Un	130.000	Fralda infantil tamanho M	0,34	44.200,00	00	0,00	130.000
09	Un	100.000	Fralda infantil tamanho P	0,30	30.000,00	00	0,00	100.000

Valor Global Registrado: até R$ 416.150,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais)
Valor Global Requisitado: R$ 16.775,82 (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2018

São João do Polêsine,RS, 30 de Outubro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:5392A64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 - LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ n° 04.718.347/0001-25
Objeto: Registro de Preços de fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal da Saúde
Vinculação: Pregão Presencial n° 06/2018, Processo n° 183/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
01	Un	100.000	Fralda Geriátrica Tamanho P:	0,64	64.000,00	00	00,00	100.000
04	Un	250.000	Fralda Geriátrica Tamanho EG:	0,92	237.500,00	5181	4.766,52	244.819
05	Un	100.000	Fralda Geriátrica Tamanho XXG:	1,40	140.000,00	00	00,00	100.000

Valor Global Registrado: até R$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)
Valor Global Requisitado: R$ 4.766,52 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2018

São João do Polêsine,RS, 30 de Outubro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:F8CE49E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 - MOMENTO PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Momento Pré-Moldados de Concreto EIRELI, CNPJ 10.750.183/0001-16
Objeto: Registro de Preços de tubos de concreto
Vinculação: Pregão Presencial n° 08/2018, Processo n° 280/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Saldo - Qt
01	Un	1.000	Tubos de concreto simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 30 X 100, Classe PS2, NBR8890/2007	26,00	26.000,00	40	1.040,00	960
02	Un	1.000	Tubos de concreto simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 40 X 100, Classe PS2, NBR8890/2007	33,60	33.600,00	450	15.120,00	550
03	Un	950	Tubos de concreto simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 60 X 100, Classe PS2, NBR8890/2007	60,90	57.855,00	50	3.045,00	900
04	Un	500	Tubos de concreto simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 80 X 100, Classe PS2, NBR8890/2007	114,40	57.200,00	00	0,00	500
05	Un	250	Tubos de concreto armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 100 X 100, Classe PA1, NBR8890/2007, c/ uma malha	219,50	54.875,00	00	0,00	250
06	Un	100	Tubos de concreto armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 150 X 100, Classe PA1, NBR8890/2007, c/ uma malha	472,50	47.250,00	00	0,00	100

Valor Global Registrado: até R$ 276.780,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)
Valor Global Requisitado: R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17/04/2018

São João do Polêsine,RS, 30 de Outubro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:FB10E5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 - BURICÁ PNEUS LTDA.-EPP

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Buricá Pneus Ltda.-EPP, CNPJ 02.332.508/0001-12
Objeto: Registro de Preços de pneus novos, para atender à demanda da frota de veículos do município
Vinculação: Pregão Presencial n° 19/2017, Processo n° 1095/2017

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	**Un**	**Qt. Máx**	**Descrição dos Itens**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Máx. (R$)**	**Qt. Requisitada (Un)**	**Valor Total Requisitado (R$)**	**Qt**
02	Un	24	Pneu novo radial, aplicação eixo tração, medidas do pneu 1000 X 20 com câmara, capacidade de lonas 16, índice de carga 3000/2725, sulco mínimo 15 MM	1.980,00	47.520,00	07	13.860,00	17
03	Un	10	Pneu novo diagonal, aplicação eixo tração, medidas do pneu 12.5 X 80-18, capacidade de lonas 12, índice de carga 2.500 kg, sulco mínimo 25 MM	1.920,00	19.200,00	02	3.840,00	08
07	Un	16	Pneu novo diagonal, aplicação eixo dianteiro, medidas do pneu 14 X 17.5 NHS, capacidade de lonas 14, índice de carga 3.875 kg, sulco mínimo 25 MM	2.025,00	32.400,00	00	0,00	16
Valor Global Registrado: até R$ 99.120,00 (noventa e nove mil, cento e vinte reais)								
Valor Global Requisitado: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 29/11/2017

São João do Polêsine, RS, 30 de Outubro de 2018

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:4A8036DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 - DARUI V M ZIMMERMANN - ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Darui V M Zimmermann - ME, CNPJ 93.191.146/0001-42
Objeto: Registro de Preços de pneus novos, para atender à demanda da frota de veículos do município
Vinculação: Pregão Presencial n° 19/2017, Processo n° 1095/2017

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	**Un**	**Qt. Máx**	**Descrição dos Itens**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Máx. (R$)**	**Qt. Requisitada (Un)**	**Valor Total Requisitado (R$)**	**Qt**
01	Un	12	Pneu novo radial, aplicação eixo direcional, medidas do pneu 1000 X 20	1.805,00	21.660,00	02	3.610,0	10
04	Un	12	Pneu novo radial, medidas 235/75 R15	690,00	8.280,00	02	1.380,00	10
05	Un	12	Pneu novo misto, medidas 215/75 R17.5, 12 lonas	1.080,00	12.960,00	06	6.480,00	06
06	Un	10	Pneu novo diagonal, aplicação eixo dianteiro, medidas do pneu 10.5/65-16	930,00	9.300,00	00	0,00	00
08	Un	16	Pneu novo radial, aplicação eixo tração, medidas do pneu 275/80 R 22.5, capacidade de lonas 16	1.820,00	29.120,00	00	0,00	0,00
Valor Global Registrado: até R$81.320,00 (oitenta e um mil, trezentos e vinte reais)								
Valor Global Requisitado: R$ 11.470 (onze mil quatrocentos e setenta reais)								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 29/11/2017

São João do Polêsine,RS, 30 de Outubro de 2018

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:D45BADB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte Termo:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
010/2018	30/10/2018	**ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES VERANENSES**	102.300,00	30/11/2018	Inexigibilidade nº 034/2018	Realizar melhorias nas comunidades do interior.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:5BFFCB11